

**GOVERNO DO ESTADO [COLOCAR NOME DO ESTADO]
SECRETARIA DE ESTADO DE [COLOCAR NOME DA SECRETARIA]**

PROJETO BÁSICO

**IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS
DO ESTADO [COLOCAR O NOME DO ESTADO]**

- () a criação de uma Central Integrada de Alternativas Penais¹,
- () a estruturação dos seguintes serviços de alternativas penais:
 - () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
 - () técnicas de justiça restaurativa;
 - () medidas cautelares diversas da prisão;
 - () medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;
 - () grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres.

**NOME DA CAPITAL DO ESTADO
MÊS, 2016**

¹ Este item deve ser marcado apenas pelos estados onde ainda não exista Central implantada

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS
DO ESTADO [COLOCAR O NOME DO ESTADO]

Projeto básico apresentado ao Departamento Penitenciário Nacional como parte da proposição para obtenção de apoio financeiro, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de [COLOCAR O NOME DO ESTADO], no exercício de 2016.

NOME DA CAPITAL DO ESTADO
MÊS, 2016

[Nome do Estado]

Projeto Básico: Projeto de Implantação de Central Integrada de Alternativas Penais.

[num folhas] f:.

Projeto Técnico. Governo do Estado de [COLOCAR O NOME DO ESTADO],
Secretaria de Estado de [COLOCAR NOME DA SECRETARIA]

Gestão: [Nomes dos Gestores responsáveis]

1. Projeto de Implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais 2.
Sistema Penitenciário 3. Alternativas Penais 4. Justiça Criminal 5. Audiência de
Custódia 6. Medidas Cautelares 7...²

² Estes campos deverão ser preenchidos com os tipos de serviços que serão financiados

INDICE

1. TUTORIAL	XX
2. APRESENTAÇÃO	XX
3. A POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS	XX
2.1 Realidade da Política de Alternativas Penais no Estado	XX
2.1.1 Quadro funcional atual	XX
2.1.2 Rede de parceiros atual	XX
4. JUSTIFICATIVA	XX
4.1 Dificuldades enfrentadas	XX
4.2 Histórico da Política de Alternativas Penais no Estado	XX
4.3 Necessidades a serem supridas pelo Projeto	XX
4.4 Público Alvo	XX
5. OBJETIVOS	XX
5.1 . Objetivos gerais	XX
5.2. Objetivos específicos	XX
6. METAS	XX
7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES / ESTRUTURA DISPONÍVEL	XX
8. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA	XX
8.1. Parcerias Interinstitucionais	XX
8.2. Contratação da equipe técnica	XX
8.3. Metodologia por tipo de serviço pactuado	XX
8.4. Funções e atribuições da equipe técnica	XX
8.5 Fluxo de Trabalho	XX
8.5.1. A responsabilidade do Poder Executivo Estadual	XX
8.5.2. A metodologia desenvolvida pela Central Integrada de Alternativas Penais	XX
I) Encaminhamento pelo Judiciário	XX
II) Acolhimento e elaboração da medida	XX
III) Grupo de iniciação	XX
IV) Encaminhamentos	XX
V) Retornos/Atendimento de rotina	XX
VI) Acompanhamento a partir da peculiaridade do tipo de alternativa penal	XX
VII) Relação com o Judiciário	XX
VIII) Estudos de caso	XX
IX) Incidentes	XX
X) Grupo de finalização	XX
XI) Gestão da informação	XX
7.5.3. A rede parceira	XX
I) O Poder Executivo Municipal	XX
II) O Sistema de Justiça	XX
III) A instituições e entidades	XX
8.6. Capacitação da equipe.....	XX
9. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO DA APLICAÇÃO DE ALTERNATIVAS PENAIS EM	

DETRIMENTO DO ENCARCERAMENTO NO ESTADO	XX
9.1. Sensibilização da Rede Parceira e Comunidade	XX
9.2. Construção do Material de Divulgação	XX
9.3. Adequação dos formulários para acompanhamento das alternativas penais e construção de rotinas de gestão da informação	XX
10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO	XX
10.1. Responsabilidades	XX
10.2. Como o projeto pretende interagir com políticas públicas	XX
10.3. Como o Proponente pretende manter a Central Integrada de Alternativas Penais após o término do convênio	XX
11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	XX
12. DA PROPOSTA FINANCEIRA	XX
13. DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA	XX
14. BIBLIOGRAFIA	XX
15. ANEXO - Modelo de Relatório	XX

1. TUTORIAL

Este modelo de convênio segue um padrão desenvolvido pela Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP do DEPEN/MJ para conveniamento com os estados da federação visando o repasse de recurso para a estruturação de Centrais Integrada de Alternativas penais, bem como o acompanhamento de alternativas penais.

Orientações gerais:

1) Este instrumento considera a atual política nacional de alternativas penais e a as diversas modalidades Alternativas Penais existentes na legislação brasileira, sendo: serviços de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; suspensão condicional da pena privativa de liberdade; técnicas de justiça restaurativa; medidas cautelares diversas da prisão; medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres; grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres. O estado não fica obrigado a desenvolver todas as modalidades, devendo marcar as opções previamente negociadas com o Depen, a serem conveniadas de acordo com as necessidades locais;

1.1) Dentre as mudanças da política de alternativas penais, destaca-se uma alteração na abordagem dos serviços. Esta alteração propõe uma nova linguagem, mais condizente com os objetivos da política, antes focados em monitoração e fiscalização, além de identificar a pessoa como “beneficiário”, “cumpridor” ou “apenado”. O novo escopo das alternativas penais parte de estudos críticos e qualificados sobre os serviços de alternativas penais existentes no Brasil, bem como tem o enfoque agora centrado na necessidade de fazer frente ao encarceramento. A partir deste enfoque, a Central de Alternativas Penais deve buscar adequar a sua abordagem, seus procedimentos e instrumentos de trabalho para o novo padrão detalhado nos Manuais de Gestão, considerando a necessária mudança de linguagem adotada. Propomos a substituição dos seguintes termos:

Terminologia anterior	Nova terminologia	Justificativa
Fiscalização e Monitoramento	Acompanhamento e Inclusão social	- Por tratar-se de alternativas penais, a maior parte destas é aplicada antes da sentença e da pena, o que exige do serviço de acompanhamento a adequada

		<p>consideração da autonomia da pessoa, a partir da construção de processos de responsabilização.</p> <p>- Esta nova concepção de alternativas rompe com uma concepção de expansão de controle penal, buscando atuar para: - o incentivo à participação da comunidade e da vítima na resolução de conflitos; - a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, com a garantia de seus direitos individuais e sociais; e a restauração das relações sociais quando desejável pelas partes;</p> <p>- Parte significativa das pessoas que chegam aos serviços de acompanhamento de alternativas penais apresentam vulnerabilidades sociais por falta de acesso a direitos fundamentais e políticas públicas, o que determina a necessidade de uma abordagem centrada na afirmação da autonomia, do direito ao acesso às políticas públicas e inclusão social, sem caráter obrigatório, a partir das demandas apresentadas pelas pessoas.</p>
Beneficiário; Cumpridor; Apenado	Pessoa em alternativa	<p>As pessoas em alternativas penais não foram beneficiadas, mas estão no exercício de direitos constituídos. Por receberem uma alternativa à pena, é igualmente um equívoco denominá-las de “apenadas”. Também o termo “cumpridor” passa a ser incapaz de traduzir todas as múltiplas ações possíveis como alternativa penal. Assim, os serviços devem alinhar a sua terminologia em respeito ao indivíduo na sua integralidade, considerando as diversas modalidades de alternativas existentes.</p>

3) Para melhor entendimento da política nacional de alternativas penais, bem como sobre cada uma das modalidades de alternativas penais, segue em anexo a este instrumento o documento **“Postulados, princípios e diretrizes para as alternativas penais no Brasil”**, bem como estão à disposição dos estados todos os modelos de gestão referentes aos tipos de alternativas penais especificadas neste instrumento, com detalhamento do histórico da política, diretrizes, princípios, descrição dos atores envolvidos, desenho de fluxos, orientação quanto à capacitação das equipes e das redes parceiras, recursos necessários para o desenvolvimento das ações, indicadores, manual de procedimentos e instrumentos de trabalhos, elementos fundamentais para embasar

a execução dos serviços.

4) Para execução dos serviços de alternativas penais, um dos itens pactuados é a realização de capacitação prévia com as equipes que irão desenvolver os serviços e para tanto o estado deverá ajustar com o Depen o período de realização da(s) mesma(s), para que a Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP disponibilize um técnico que deverá ministrar 8 (oito) horas de capacitação introdutória sobre a política de alternativas penais para a equipe. Esta formação de 8 horas é complementar, não substituindo a carga horária e o conteúdo dispostos no item 8.6.

4.1) A pessoa responsável pela prestação de contas deste convênio deverá participar deste momento de formação ministrado pela CGAP.

5) Os estados deverão preencher este instrumento complementando os campos identificados pela **cor azul**, com os tipos de serviços que serão conveniados e detalhes que são minuciosamente orientados ao longo do documento, devendo inserir as informações solicitadas em cada um dos campos destacados, **somente cabendo alteração do documento e do texto nas partes destacadas em azul. Qualquer outra alteração deverá se previamente consultada na CGAP.**

6) As diversas fases da execução previstas neste convênio, nos cronogramas (item 11; e Anexo 1: “Avanço da Execução”) deverão considerar algumas etapas de forma concomitante, tal como sugerido pela CGAP, uma vez que somente a partir de uma execução de etapas concomitantes será possível ao estado cumprir todos os itens pactuados.

7) Ao final do documento segue o modelo de relatório de prestação de contas, que deverá ser encaminhado à CGAP semestralmente, preenchido conforme as especificações de cada campo.

Qualquer dúvida no preenchimento, deve-se buscar orientações junto à CGAP.

2. APRESENTAÇÃO

O projeto ora apresentado compõe a proposta, elaborada pelo estado de [NOME DO ESTADO] e encaminhada ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), para obtenção de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), no exercício de 2016, para Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais, por intermédio da aquisição de equipamentos, mobiliário, insumos e serviços de pessoa física e/ou jurídica, responsável pelas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução das alternativas penais aplicadas na cidade de [COLOCAR NOME DA CIDADE].

Busca-se contribuir com o fortalecimento da política de alternativas penais, redução da população carcerária no Estado, bem como na promoção de uma sociedade na qual predomine a resolução de conflitos por meios restaurativos em prol de uma cultura de paz, tendo a prisão como medida absolutamente excepcional, bem como a manutenção dos laços familiares e sociais da pessoa em cumprimento de alternativas penais. Com esta parceria entende-se a necessidade de uma nova pactuação federativa e integral do poder executivo com o sistema de justiça pela redução do encarceramento e criação de mecanismos que favoreçam a resolução de conflitos pela comunidade afetada, a partir da construção de redes e estruturas que agreguem metodologias e equipes qualificadas para a aplicação das diversas modalidades de alternativas penais.

É fundamental ter como horizonte que para a aplicação de uma alternativa penal junto ao sistema de justiça não deve se ater apenas ao tipo penal a ser determinado, mas sobretudo aos conflitos ou violências trazidos a juízo, buscando efetivamente entender o contexto social dos sujeitos envolvidos, as demandas por eles apresentadas, as intervenções aptas a fazer romper ciclos de conflitos e violências, bem como restaurando as relações quando haja sentido para as partes. Para tanto, o sistema de justiça deve ter, junto a esta estrutura de execução das alternativas penais, um suporte adequado para que as decisões ali tomadas com as partes envolvidas possam ser acolhidas e devidamente efetivadas. Assim, é preciso entender que não se trata de mera execução de pena, mas da efetividade de redes sociais bastante amplas, que envolvem a construção de pactos e rotinas de trabalhos entre diversas frentes de políticas públicas, além da participação efetiva da sociedade civil.

O que se busca, então, com a construção de um “espaço” que abarque as diversas modalidades de alternativas penais é potencializar a capacidade de respostas possíveis a partir da integração de práticas com um objetivo macro comum (metodologias consistentes capazes de fazer frente à cultura do encarceramento), respeitando as diversidades dos sujeitos envolvidos, dos conflitos manifestos e das metodologias possíveis a cada caso.

Para que as alternativas penais imprimam imediata capacidade de alcançar contingente significativo de pessoas já encarceradas ou em vias de - uma vez que para número considerável desses casos é por direito possível o não encarceramento ou imediata soltura -, precisa-se chegar a mudanças de práticas entre os diversos atores que participam diretamente do sistema de justiça, aqui considerando polícia, judiciário, ministério público, defensoria e poder executivo. O que se busca é fundar, considerando a plena viabilidade jurídica, novos consensos que alterem substancialmente a cultura de encarceramento em voga no Brasil, a partir da implantação de serviços especializados em alternativas penais.

A implantação das diversas metodologias relativas às alternativas penais não é responsabilidade exclusiva das varas de execução penal. Felizmente não se parte do zero e é possível se espelhar na experiência já em curso das CEAPA's espalhadas pelo Brasil, inclusive buscando construir com essas Centrais já existentes a ampliação do escopo, obviamente consolidando-as a partir da readequação de equipes, metodologias, recursos disponíveis, reformulação das redes de encaminhamentos, principalmente para que possam atuar junto às audiências de custódia.

As iniciativas em alternativas penais não podem ser assumidas a partir de esforços individuais ou por instituições isoladas, o que conduz à personificação e descrédito dos projetos e dificulta a sua disseminação e continuidade. Esta forma de condução marginal, por mais bem intencionada que seja, além de sofrer uma pressão desmedida por entrar em desacordo com outra lógica já estruturalmente estabelecida, não conseguirá jamais impactar de maneira determinante na cultura do encarceramento como resposta instituída para a maior parte dos conflitos sociais. Sendo assim, o presente projeto tem como escopo:

- () a criação de uma Central Integrada de Alternativas Penais³,
- () a estruturação dos seguintes serviços de alternativas penais:
 - () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
 - () técnicas de justiça restaurativa;
 - () medidas cautelares diversas da prisão;
 - () medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;
 - () grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;

para os quais será necessário disponibilizar estrutura física adequada, equipe técnica especializada para atendimento, mobiliário, equipamentos e material de consumo.

O marco legal adotado é a Portaria nº 243, de 09 de maio de 2016, que tornou público os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos referentes à implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional no exercício de 2015.

³ Este item deve ser marcado apenas pelos estados onde ainda não exista Central implantada

3. A POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS

Segundo dados consolidados pelo Ifopen⁴ (2015), o Brasil contava com 615.933 presos até junho de 2015, o que significa um aumento de 74% da população carcerária nos últimos oito anos, assumindo a quarta posição entre os países que mais encarceram no mundo. Do total da população prisional, 39% são presos provisórios. Mais uma vez este estudo confirma o perfil da população carcerária brasileira, formada principalmente por jovens até 29 anos, negros e do sexo masculino. Importa também destacar que cerca de 18% das pessoas foram detidas por crimes cuja lei prevê pena de até quatro anos, o que indica o direito a uma pena substitutiva à prisão.

A partir de uma crítica contundente ao modelo penal que tem no encarceramento o seu método hegemônico, surgem as penas alternativas à prisão. Adotadas a partir das Regras de Tóquio, elas dispõem a utilização das penas restritivas de liberdade para crimes graves e para condenados de intensa periculosidade, devendo promover a utilização de penas restritivas de direitos para outros delitos e crimes de menor potencial ofensivo. No Brasil, este instituto passa a ser utilizado, sobretudo, a partir da lei 9.099/95, que criou os Juizados Especial Criminais, sendo ampliado pela lei 9.714/98, que trouxe novas modalidades de alternativas penais ao ordenamento penal brasileiro.

Passados cerca de vinte e cinco anos desde aquele Congresso, pode-se constatar que as penas alternativas se incorporaram a grande parte das legislações penais dos países ocidentais. Nos EUA, em média 90% das condenações penais resultam nas diversas modalidades de bargaining, “a tendência de estabelecimento da consentida submissão à pena, em procedimentos abreviados”⁵, além de se destacar como um dos países que mais encarceram no mundo.

No Brasil houve tendência parecida, de aumento sistemático de aplicação de penas alternativas sem que este fator tenha significado redução da população carcerária, impondo o questionamento se as penas substitutivas se firmaram apenas como uma

⁴Ministério da Justiça, Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Ifopen, Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

⁵ KARAM, 2004.

forma de complementariedade ao sistema penal, estendendo o controle através das penas substitutivas para além dos muros da prisão.

Em outra direção, paralelamente à extensão das penas alternativas, a realidade também mostrou que felizmente práticas extrajudiciais de resolução de conflitos e justiça restaurativa foram construídas, e apesar das possibilidades de aplicação como alternativas à prisão não foram assumidas pelo sistema de justiça de maneira abrangente.

O modelo das Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas foram reconhecidas como importantes mecanismos metodológicos para o acompanhamento das penas e medidas alternativas, bem como a inclusão social do público atendido. A Resolução n. 06 de 25 de novembro de 2009, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), e a Resolução 101, de 15 de dezembro de 2009, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atestam e recomendam este modelo para o fomento da política de penas e medidas alternativas. Foi também conferido pela Organização das Nações Unidas em seu 12º Congresso, este reconhecimento da política de penas alternativas no Brasil como uma das melhores práticas para a redução da superlotação carcerária do mundo. Destaca-se ainda, pela Primeira Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg), a consideração da política de penas alternativas como eixo fundamental de segurança pública para o Brasil⁶.

Porém, os impasses quanto à aplicação de penas alternativas já vinham sendo discutidos em todos os congressos/encontros realizados para debater este tema no Brasil, desde que os primeiros estudos junto aos juizados especiais criminais passaram a problematizar a efetividade deste campo penal para o desencarceramento. Havia um incômodo entre os profissionais e ativistas das penas alternativas porque apesar do crescimento da aplicação desta modalidade de resposta penal, isso não significou diminuição do encarceramento.

Diante deste contexto, em 2011 o Depen formou um grupo de trabalho junto à CGPMA com o propósito de buscar consolidar um Sistema Nacional de Alternativas Penais - SINAPE, a partir de estudos, desenvolvimento de metodologias, acompanhamento de

⁶ BARRETO, Ministério da Justiça, 2010.

iniciativas legislativas. Neste momento já existia um entendimento crítico da CGPMA, materializado junto ao grupo de trabalho, sobre a incapacidade de contenção do encarceramento via penas e medidas alternativas, o que implicou à promoção de uma mudança de concepção da política de penas alternativas para alternativas penais.

O projeto de lei do Sistema Nacional de Alternativas Penais - SINAPE, apresenta o novo escopo da atual política de alternativas penais, ampliando os tipos e dispõe as modalidades de alternativas penais no âmbito da política, como práticas já existentes no mundo jurídico ou consolidadas como experiências não punitivas, que podem ser financiadas a partir de conveniamento com a Coordenação Geral de Alternativas Penais/Depen/MJ, sendo elas:

- I - penas restritivas de direitos;
- II - transação penal e suspensão condicional do processo;
- III - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- IV - conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;
- V - medidas cautelares diversas da prisão; e
- VI - medidas protetivas de urgência.

Este entendimento orienta a necessidade e desafio de mudar radicalmente a forma como o sistema penal historicamente se relaciona com os assim considerados “acusado” e “vítima” e esta mudança se materializa na Estratégia Nacional de Alternativas Penais - ENAPE, pela Portaria nº 2.594, de 24.11.2011, do Ministro da Justiça. Segundo o art. 3º deste Projeto de Lei que cria a SINAPE, as alternativas penais tem por finalidade:

- I - o incentivo à participação da comunidade e da vítima na resolução de conflitos;
- II - a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, com a garantia de seus direitos individuais e sociais; e
- III - a restauração das relações sociais quando desejável pelas partes.

Neste sentido, entende-se como alternativa penal mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade. As alternativas penais podem e devem ser aplicadas em qualquer fase de intervenção penal, e para cada um dos tipos

citados acima, há um Modelo de Gestão, que seguirá em anexo a este Convênio, de acordo com os serviços que serão financiados.

A legislação pertinente às alternativas penais encontra-se no artigo 5º da Constituição Federal quando dispõe sobre a prestação social alternativa; na Lei 7.209/84 relativa à reforma do Código Penal; na Lei da Execução Penal, 7.210/84; na Lei 9.099/95 sobre os Juizados Especiais Criminais; na Lei 9.714/98, das Penas Alternativas; na Lei 10.259/01, sobre os Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal; na Lei Maria da Penha, 11.340/06; na Lei 12.403/11, das Medidas Cautelares; nos arts. 77 a 82 do Código Penal ao tratar da suspensão condicional da pena; e quanto à Justiça Restaurativa há um Projeto de Lei em tramitação, a PL 7.006/06.

As alternativas penais devem se fundamentar em outros princípios, rompendo com uma concepção de retribuição com fiscalização e monitoramento por parte do Estado. Às alternativas penais deve-se agregar novos paradigmas, radicalmente opostos àqueles colados ao aprisionamento, sobretudo garantindo o protagonismo e responsabilização das pessoas envolvidas, a reparação de danos quando possível e a restauração das relações quando desejável pelas partes, de forma que a adequação da pena ou medida e o cumprimento da mesma se traduzam na real resolutividade do conflito para as pessoas envolvidas no caso trazido à esfera penal.

Ao longo dessa última década, o Ministério da Justiça teve papel de destaque no estímulo à criação de estruturas administrativas e de consolidação de políticas públicas com fito de possibilitar o acompanhamento das alternativas penais. Apesar dos avanços percebidos quanto à estruturação de Centrais de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CEAPA's), os juízes de execução ou dos juizados especiais criminais ainda se deparam-se com a ausência de serviços para o acompanhamento às alternativas penais aplicadas. Poucos são os municípios brasileiros que contam com serviços bem estruturados, considerando a dimensão do país. Por conseqüência, percebe-se a ainda resistência de juízes na substituição da pena privativa de liberdade por alternativas penais.

Diante de tal situação, o Ministério da Justiça segue sendo importante indutor da criação e expansão dos serviços de acompanhamento às alternativas penais no Brasil,

com o objetivo de garantir a devida aplicação e acompanhamento, bem como contribuir para a redução do encarceramento no Brasil.

Considerando essa necessidade, bem como a inclusão de novos dos tipos de alternativas penais no âmbito da política nacional, desde 2013 o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, financia projetos de Centrais Integradas de Alternativas Penais, com o objetivo de oferecer serviços de acompanhamento às diversas modalidades de alternativas penais, sendo: penas restritivas de direitos, transação penal, suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena privativa de liberdade, conciliação, mediação, técnicas de justiça restaurativa, medidas protetivas de urgência e medidas cautelares diversas de prisão. Destaca-se que a monitoração eletrônica não está no rol das alternativas penais e para esta área o Departamento Penitenciário Nacional possui uma política à parte, também constituindo, para tanto, estudos e um modelo de gestão que agrega parâmetros e linha de financiamento específica.

Entende-se que o atendimento integrado das diferentes espécies de alternativas penais propicia importante ganho de eficiência, permitindo a melhor gestão da política pública e a efetividade de seus resultados. Permite, ainda, tratar o enfoque restaurativo transversalmente, com o objetivo de promover a cidadania e a autodeterminação responsável das pessoas em alternativas penais, a participação da vítima nos procedimentos e a restauração dos conflitos sociais, propiciando a cultura da paz com a superação da intervenção unicamente punitivista.

O conveniamento com os estados é estruturado a partir da percepção da necessidade de quais, dentre os tipos de alternativas penais elencadas, demandam estruturação de serviço no Estado e, para tanto, os estados deverão, a partir do financiamento, constituir o serviço considerando o(s) Modelo(s) de Gestão que segue em anexo a este Instrumento, relativo ao(s) tipo(s) de serviço pactuado.

3.1 Realidade da Política de Alternativas Penais no Estado de [colocar nome do Estado]

→ Neste ponto o Proponente deverá descrever a situação local, a organização do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), a existência serviços de alternativas penais, quais modalidades de serviços de alternativas penais executa, dentre os tipos elencados na parte introdutória deste instrumento, a quantidade de aplicações e cumpridores(as) acompanhados (as), como é acompanhado(a) atualmente no Estado, a existência de uma rede de apoio.

→ Item específico para os Estados onde será pactuado Serviço de Acompanhamento às Medidas Cautelares Diversas Da Prisão: Informar se já existe no Estado Projeto de Audiência de Custódia implementado e como está se dando o funcionamento, com os fluxos existentes, participação dos Órgãos de Justiça Criminal e quais os resultados já alcançados até então. Estabelecer co-relação com o possível suporte que a Central Integrada de Alternativas Penais pode prover junto às audiências de custódia, a partir do que se estabelece no Modelo de Gestão para Medidas Cautelares (em anexo). Caso o Projeto de Audiência de Custódia ainda não esteja implementado no Estado, dissertar sobre a situação atual e as tratativas que estão sendo realizadas para o funcionamento, bem como a forma como a Central Integrada de Alternativas Penais atuará no suporte das audiências de custódia, com encaminhamentos para rede de proteção social e acompanhamento do público, bem como acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão aplicadas judicialmente.

→ Item específico para os Estados onde será pactuado Serviço de Acompanhamento Às Penas Restritivas De Direito, Transação Penal, Suspensão Condicional Do Processo e Suspensão Condicional Da Pena Privativa De Liberdade: Informar se já existe no Estado Central de Alternativas Penais ou serviço equivalente em suporte à execução das penas restritivas de direitos, transação penal, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena privativa de liberdade; com os fluxos existentes, participação dos Órgãos de Justiça Criminal e quais os resultados já alcançados até então. Estabelecer co-relação com o possível suporte que a Central Integrada de Alternativas Penais pode prover, a partir do que se estabelece nos Modelos de Gestão (em anexo). Caso ainda não exista nenhum serviço de acompanhamento às penas restritivas de direito implementado pelo Estado, dissertar sobre a situação atual e as tratativas que estão sendo realizadas para o funcionamento, bem como a forma como a Central Integrada de Alternativas Penais atuará no suporte a esta modalidade, com encaminhamentos para rede de proteção social e acompanhamento do público, bem como

acompanhamento ao cumprimento de tais penas, tal como estabelecido no Modelo de Gestão em anexo.

Item específico para os Estados onde será pactuado Serviço de Acompanhamento às Medidas Protetivas de Urgência e Demais Serviços de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres: Informar se já existe no Estado algum projeto ou serviço de responsabilização para homens autores de violência contra as mulheres no contexto das medidas protetivas de urgência ou Lei Maria da Penha e se esta ação é realizada a partir de iniciativa do Proponente, com os fluxos existentes, participação dos Órgãos de Justiça Criminal, da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, e quais os resultados alcançados até então. Estabelecer co-relação com o possível suporte que a Central Integrada de Alternativas Penais pode prover e como a ação será desenvolvida a partir do que se estabelece no Modelo de Gestão para Medidas Protetivas de Urgência (em anexo). Caso não haja ainda este serviço estruturado, destacar sobre a situação atual e as tratativas que estão sendo realizadas para o funcionamento, bem como a forma como a Central Integrada de Alternativas Penais atuará no suporte das audiências de custódia, com encaminhamentos para rede de proteção social e acompanhamento do público, tal como estabelecido no Modelo de Gestão em anexo.

→ Item específico para os Estados onde será pactuado Técnicas de Justiça Restaurativa: Informar se já existe no Estado algum projeto ou serviço de justiça restaurativa e se esta ação é realizada a partir de iniciativa do Proponente, com os fluxos existentes, participação dos Órgãos de Justiça Criminal, da Rede, da Sociedade Civil e quais os resultados alcançados até então. Estabelecer co-relação com o possível suporte que a Central Integrada de Alternativas Penais pode prover e como a ação será desenvolvida a partir do que se estabelece no Modelo de Gestão (em anexo). Caso não haja ainda este serviço estruturado, destacar sobre a situação atual e as tratativas que estão sendo realizadas para o funcionamento, bem como a forma como a Central Integrada de Alternativas Penais atuará, com encaminhamentos para rede de proteção social e acompanhamento do público, tal como estabelecido no Modelo de Gestão em anexo.

3.1.1 Quadro funcional atual

Apresentar como está estruturado o quadro funcional (quais são os cargos) de todos os servidores envolvidos na política de alternativas penais do Estado, se houver (caso não

exista o estado deverá indicar que não possui tais cargos e como pretende solucionar tal situação ao começar a desenvolver a política de alternativas penais)

3.1.2 Rede de parceiros atual

→ Identificar a possível rede de parcerias que já existe, a integração com outros serviços (políticas públicas, universidades e/ou organizações não-governamentais), se houver, principalmente as redes específicas a partir do tipo de serviço em alternativa que será conveniado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Dificuldades enfrentadas

- Citar as principais dificuldades enfrentadas pelo Estado no acompanhamento ao(s) tipo(s) de alternativas penais que se pretende desenvolver nas localidades elegidas para funcionar a Central Integrada de Alternativas Penais.
- Indicar as iniciativas do Proponente para fomentar a política de alternativas penais no Estado

4.2 Histórico da Política de Alternativas Penais no Estado.

Apresentar objetivamente como o Estado vem incentivando a política de alternativas penais.

4.3 Necessidades a serem supridas pelo Projeto

É fundamental ter como horizonte que para a aplicação de uma alternativa penal junto ao sistema de justiça não deve se ater apenas ao tipo penal a ser determinado, mas sobretudo aos conflitos ou violências trazidos a juízo, buscando efetivamente entender o contexto social dos sujeitos envolvidos, as demandas por eles apresentadas, as intervenções aptas a fazer romper ciclos de conflitos e violências, bem como restaurando as relações quando haja sentido para as partes. Para tanto, o sistema de justiça deve ter, junto a esta estrutura de execução das alternativas penais, um suporte adequado para que as decisões ali tomadas com as partes envolvidas possam ser acolhidas e devidamente efetivadas. Assim, é preciso entender que não se trata de mera execução de pena, mas da efetividade de redes sociais bastante amplas, que envolvem a construção de pactos e rotinas de trabalhos entre diversas frentes de políticas públicas, além da participação efetiva da sociedade civil.

Dado a complexidade do desafio e as peculiaridades de cada estado da federação, o que se pretende não é determinar um modelo engessado de Central, aqui nomeada por

Central Integrada de Alternativa Penal. Dentre os êxitos da política de penas alternativas no Brasil se destaca sobretudo o entendimento assertivo, desde o início da implementação das Centrais de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas - CEAPA's pelos estados, de que era necessário entender as realidades locais e respeitar as iniciativas. Isso levou à construção de uma política nacional pautada pela diversidade, disseminando a construção de estruturas em instituições diversas como no Poder Executivo, no Tribunal de Justiça, no Ministério Público e na Defensoria Pública. O modelo aqui apresentado de Central Integrada deve também considerar as iniciativas já existentes nos Estados.

O que se busca, então, com a construção de um “espaço” que abarque as diversas modalidades de alternativas penais é potencializar a capacidade de respostas possíveis a partir da integração de práticas com um objetivo macro comum (metodologias consistentes capazes de fazer frente à cultura do encarceramento), respeitando as diversidades dos sujeitos envolvidos, dos conflitos manifestos e das metodologias possíveis a cada caso. É preciso efetivar a institucionalização da política de alternativas penais a partir dos princípios e diretrizes apresentados como anexo neste Instrumento (Postulados, princípio e Diretrizes para as alternativas penais), que indiquem parâmetros para a disseminação dessas práticas nos estados, respeitando as iniciativas já existentes, mas sobretudo buscando sensibilizar toda a rede de atores envolvidos, para que agreguem nessas realidades outras e novas práticas que somem à capacidade dos estados em enfrentar os desafios posto às alternativas penais.

Para que as alternativas penais imprimam imediata capacidade de alcançar contingente significativo de pessoas já encarceradas ou em vias de - uma vez que para número considerável desses casos é por direito possível o não encarceramento ou imediata soltura -, precisa-se chegar a mudanças de práticas entre os diversos atores que participam diretamente do sistema de justiça, aqui considerando polícia, judiciário, ministério público, defensoria e poder executivo. Quando é proposto um modelo de gestão o que se busca é fundar, considerando a plena viabilidade jurídica, novos consensos que alterem substancialmente a cultura de encarceramento em voga no Brasil.

Há uma questão estrutural de fundo que versa sobre direitos já consolidados e que precisam ser imediatamente considerados e absorvidos por todos os atores que se

propuseram atuar no campo do sistema penal. Aplicar a lei penal significa considerar seus princípios constitucionais e para isso novas formas de pensar e agir devem ser postas em prática. A aplicação de uma prisão não pode ser considerada medida sob tutela de exclusiva discricionariedade do agente que a determina. Antes, é preciso considerar os direitos da pessoa em vias de encarceramento ou já encarcerada.

Para o desenvolvimento dos serviços não se parte do zero e o que recomendamos é a experiência já em curso das CEAPA's ou os serviços e projetos de alternativas penais já em curso no Estado, principalmente buscando construir com essas experiências já existentes a ampliação do escopo, para atendimento aos serviços que aqui se propõe, obviamente consolidando-as a partir da readequação de equipes, metodologias, recursos disponíveis, reformulação das redes de encaminhamentos.

As iniciativas em alternativas penais não podem ser assumidas a partir de esforços individuais ou por instituições isoladas, o que conduz à personificação e descrédito dos projetos e dificulta a sua disseminação e continuidade. Esta forma de condução marginal, por mais bem intencionada que seja, além de sofrer uma pressão desmedida por entrar em desacordo com outra lógica já estruturalmente estabelecida, não conseguirá jamais impactar de maneira determinante na cultura do encarceramento como resposta instituída para a maior parte dos conflitos sociais.

Desta feita, para viabilizar a implementação das estruturas necessárias ao cumprimento das alternativas penais previstas na legislação, faz-se necessária a Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na cidade de [\[insira aqui o nome da\(s\) cidade\(s\)\]](#)

4.4 Público Alvo

As atividades da Central Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais na cidade de [\[colocar o nome da\(s\) cidade\(s\)\]](#) será voltada ao desenvolvimento dos seguintes serviços e quantidade de pessoas abaixo discriminadas:

1) () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade

A previsão é de que sejam atendidos(as) XXXXXX (xxxxxx) pessoa para acompanhamento às penas restritivas de direitos, encaminhados pelo Poder Judiciário local.

2) () Técnicas de justiça restaurativa

A previsão é de que sejam atendidos(as) XXXXXX (xxxxxx) pessoa a partir de técnicas de justiça restaurativa, encaminhados pelo Poder Judiciário local.

3) () Medidas cautelares diversas da prisão

A previsão é de que sejam atendidos(as) XXXXXX (xxxxxx) pessoa para atendimento a partir das audiências de custódia e XXXXXX (xxxxxx) para acompanhamento a medidas cautelares diversas da prisão, encaminhados pelo Poder Judiciário local.

4) () Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres

A previsão é de que sejam atendidos(as) XXXXXX (xxxxxx) homens para acompanhamento às medidas protetivas de urgência destinadas a homens autores de violências contra as mulheres.

5) () Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;

A previsão é de que sejam atendidos(as) XXXXXX (xxxxxx) homens em grupos reflexivos.

TOTAL GERAL (soma dos itens anteriores):

Serão atendidas XXXXXXXX (xxxxxx) pessoas no período de XXX (xxxx) meses, período deste conveniamento.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivos gerais

Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no município de [colocar o nome da(s) cidade(s)], com o objetivo de realizar o acompanhamento das seguintes modalidades de alternativas penais:

- () a criação de uma Central Integrada de Alternativas Penais⁷,
- () a estruturação dos seguintes serviços de alternativas penais:
 - () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
 - () técnicas de justiça restaurativa;
 - () medidas cautelares diversas da prisão;
 - () medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;
 - () grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;

5.2. Objetivos específicos

- a) Promover ações de estruturação da Central Integrada de Alternativas Penais;
- b) Articular as ações da Central Integrada de Alternativas Penais com o Sistema de Justiça; a rede de políticas públicas estadual e municipal para inserção social do público; as instituições para cumprimento das alternativas penais; a sociedade civil;
- c) Realizar o atendimento às pessoas em alternativas penais com atividades voltadas à responsabilização da pessoa e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, com a garantia de seus direitos individuais e sociais; o incentivo à participação da comunidade e da vítima na resolução de conflitos; e a restauração das relações sociais quando desejável pelas partes;

⁷ Este item deve ser marcado apenas pelos estados onde ainda não exista Central implantada

- d) Promover o encaminhamento das pessoas em alternativas penais às políticas públicas existentes e à rede parceira, promovendo a inserção social e a redução das vulnerabilidades sociais;
- e) Garantir a sustentabilidade técnica, política e administrativa da Central Integrada de Alternativas Penais;
- f) () Realizar o acompanhamento das seguintes modalidades de alternativas penais: penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
- g) () Para o Serviço de Acompanhamento às Medidas Cautelares: Fortalecer as atividades inerentes à implementação das Audiências de Custódia no Estado, atuando como suporte institucional do Poder Executivo ao atendimento à pessoa liberada da prisão provisória, promovendo a sua inserção social e o acompanhamento da(s) medida(s) cautelar(es);
- h) () Para as medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres e grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres: Promover a criação desses serviços de responsabilização e reflexão de homens autores de violências contra as mulheres, prioritariamente a partir de parcerias/formação com a rede especializada e instituições especialistas na temática;
- i) () Para técnicas de justiça restaurativa: Promover a criação desse serviço prioritariamente a partir de parceria/formação com instituições especialistas na temática.

6. ETAPAS NA EXECUÇÃO

- Meta 1 - Desenvolvimento de Serviços de Acompanhamento às Alternativas Penais.

Fase 1: Implantação do(s) serviço(s)

- Etapa 1 - Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios;
- Etapa 2 - Recebimento, patrimonialização e instalação do material permanente;
- Etapa 3 - Assinatura de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar com o Sistema de Justiça para garantia dos fluxos de encaminhamento do público e rotina de trabalho;
- Etapa 4 - Seleção e Contratação da Equipe Técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais.
- Etapa 5 - Capacitação da equipe técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais;
- Etapa 6 - Elaboração do conteúdo do material de divulgação;
- Etapa 7 - Criação junto ao Governo do Estado da Coordenação da Política de Alternativas Penais, por meio de ato normativo da Secretaria que inclua, dentre suas atribuições, os serviços pactuados neste convênio.

Fase 2: Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais

- Etapa 8 - Captação, articulação, capacitação e pactuação de parceria com as redes para desenvolvimento das alternativas penais relativas a inserção social e cumprimento de alternativas penais.
- Etapa 9 - Atendimento ao público de⁸:
 - () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;
 - () técnicas de justiça restaurativa;

⁸ Manter na meta somente os serviços que o estado irá desenvolver

- () medidas cautelares diversas da prisão;
- () medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;
- () grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;

Fase 3: Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos

- Etapa 10 - Criação e alimentação de banco de dados.

Fase 4: Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres⁹

- Etapa 11 - Acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres.
 - o Item 1 - Parceria com instituição especialista em gênero e(ou) capacitação da equipe para realização dos grupos;
 - o Item 2 - Constituição de rede parceira específica de gênero;
 - o Item 3 - Atendimento aos homens e acompanhamento das medidas;

Fase 5: Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres¹⁰

- Etapa 12 - Desenvolvimento de Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres.
 - o Item 1 - Parceria com instituição especialista em gênero para capacitação da equipe, (e) realização dos grupos;
 - o Item 2 - Constituição de rede parceira específica de gênero;
 - o Item 3 - Atendimento de homens em grupos reflexivos;

⁹ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres

¹⁰ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres

- Item 4 - Relatórios de monitoramento e avaliação;

Fase 6 - Técnicas de Justiça Restaurativa¹¹

- Etapa 13 - Desenvolvimento de Técnicas de Justiça Restaurativa
 - Item 1 - Parceria com instituição especialista em mediação ou justiça restaurativa para capacitação da equipe e execução das práticas;
 - Item 2 - Atendimento de pessoas para mediação ou justiça restaurativa;
 - Item 3 - Relatórios de monitoramento e avaliação.

7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES / ESTRUTURA DISPONÍVEL

A Central Integrada de Alternativas Penais será localizada na [escrever o endereço], em imóvel [indicar se é alugado, próprio ou cedido].

A equipe que atuará no Projeto de Central Integrada de Alternativas Penais terá

¹¹ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Técnicas de Justiça Restaurativa

como sede/posto avançado de trabalho o [inserir o endereço].

A estrutura física da Central Integradas de Alternativas Penais - Registros Fotográficos no Apêndice A - é a seguinte:

Espaços	Quantidade	Capacidade	Dimensões
Ex: Sala N1 *	N1	N pessoas cada	Nm2
Ex: Sala N2 *	N2	N pessoas cada	Nm2
Ex: Sala N3 *	N3	N pessoas cada	Nm2

* Apenas exemplos, As linhas devem ser preenchidas conforme a realidade de cada Estado, incluindo todos os espaços (salas de atendimento, recepção, sala da equipe quantidade de banheiros, auditórios, dentre outros).

Em caso de haver a necessidade de reforma / adequação de algum dos espaços físicos, preencher o seguinte parágrafo: Para o devido recebimento, instalação e utilização dos equipamentos previstos no Projeto, serão necessárias reformas estruturais nas salas N1, N2 e N3. Tais reformas serão providenciadas pela [Secretaria XXXX ou órgão responsável] em tempo hábil, com o intuito de não prejudicar o cronograma de aquisições e instalações previstas neste Projeto Técnico, para que os equipamentos estejam disponibilizados para utilização da equipe técnica com brevidade.

RESSALVA:

Em caso de implantação de serviço de acompanhamento as medidas cautelares, o ideal é, além da sede ou posto avançado da Central, que se constitua também uma estrutura de trabalho em salas cedidas no prédio onde ocorrem as audiências de custódia, para atendimento das pessoas liberadas da prisão provisória logo após as audiências de custódia;

8. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA

8.1. Parcerias Interinstitucionais

Para a implantação do projeto em questão será necessária a realização de reuniões de alinhamento entre a Secretaria XXXX, o Tribunal de Justiça de XXXX, a Defensoria Pública e o Ministério Público, garantindo as condições iniciais de trabalho para um desenvolvimento integrado e compartilhado de ações e competências entre a equipe da Central Integrada de Alternativas Penais, o Poder Judiciário local e os profissionais que atuam nas Audiências de Custódia.

Será constituída uma rede parceira composta por instituições do sistema de justiça; poder executivo estadual; poder executivo municipal; instituições da sociedade civil e universidades, que garantam o desenvolvimento do projeto quanto a inserção social do público e execução das alternativas penais. Para tanto, serão realizadas reuniões estratégicas, capacitação e pactuação de termo de parceria. Detalhamento quanto à metodologia para firmar redes parceiras segue em item próprio neste instrumento e nos Modelos de Gestão em anexo.

Como forma de potencializar e consolidar a institucionalização do presente Projeto, de forma a legitimar e garantir a boa execução do projeto em tela, a Central Integrada de Alternativas Penais será criada por meio de normativo (lei, portaria, decreto) na estrutura da Secretaria XXXXX.

8.2. Contratação da equipe técnica

Após a preparação do espaço será contratada a equipe que executará os serviços destacados neste instrumento na cidade de [inserir o nome da cidade]. A equipe contratada será formada por:

01- Coordenador(a) - cedido(a) pelo Estado

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 obrigatório) - Formação em psicologia

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 obrigatório) - Formação em assistência social

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 sugerido) - Formação em Direito

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 sugerido) - Formação em outras áreas das

ciências sociais

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 obrigatório) - Estagiários(as) (Psicologia, Serviço Social, Direito, Ciências Sociais)

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 obrigatório) - Auxiliar Administrativo

X (INDICAR A QUANTIDADE - mínimo de 1 obrigatório) - Recepcionista

RESSALVAS:

- a) Esta equipe técnica é a mínima exigida para a instauração de um serviço de alternativa penal em um município, porém a quantidade de técnicos depende da quantidade de serviços que serão prestados e da quantidade de pessoas a serem atendidas;
- b) Para serviço de responsabilização a homens autores de violências contra as mulheres, o ideal é, além da equipe técnica que atuará na Central, constituir parceria com instituição especialista em gênero para o desenvolvimento de Grupos Reflexivos ou outras abordagens de responsabilização, sendo necessário também formação/capacitação específica na temática destacada, conforme previsto no Modelo de Gestão;
- c) Para serviço de acompanhamento as medidas cautelares a partir das audiências de custódia, o ideal é, além de equipe específica que possa atuar em Central com demais serviços de alternativas penais, constituir também uma equipe específica que terá como estrutura/sede de trabalho, salas cedidas no prédio onde ocorrem as audiências de custódia, para atendimento das pessoas liberadas da prisão provisória logo após as audiências;
- d) Para serviços de mediação e justiça restaurativa, o ideal é, além da equipe técnica que atuará na Central, constituir parceria com instituição especialista, sendo necessário também formação/capacitação específica na temática destacada, conforme previsto no Modelo de Gestão;
- e) O profissional do direito em momento algum assumirá as atribuições de um defensor, apenas atuando na orientação/informação sobre o cumprimento das alternativas penais. Caso a pessoa atendida necessite de um defensor, esta deverá ser encaminhada para a Defensoria Pública. O mesmo cabe ao trabalho dos psicólogos, que não assumirão atribuição clínica ou não tem a competência para emissão de laudos psicológicos. Caso seja necessário, deve-se encaminhar para a rede especializada e acompanhar os procedimentos.

8.3. Metodologia por tipo de serviço pactuado

Para cada tipo de serviço pactuado, há um Modelo de Gestão a ser considerado quanto ao desenvolvimento da metodologia. O(s) modelo(s) de gestão segue em anexo a este instrumento e deverá ser considerado no desenvolvimento da parceria em curso como parte constitutiva deste Termo.

8.4. Funções e atribuições da equipe técnica

a) Coordenador(a)

Requisitos: Profissional da área de humanas com experiência na área de alternativas penais.

Função: Coordenar o Projeto de Central Integrada de Alternativas Penais através da gestão da equipe técnica e fazer a articulação político-institucional no município a partir dos seguintes eixos:

Representação política: Capacidade para analisar e posicionar-se na realidade sócio-política local/municipal; perfil de liderança para aproximar-se de diferentes representatividades da sociedade e instâncias de mobilização e do poder público (executivo, legislativo e judiciário); buscar inserir no contexto político dos municípios as alternativas penais como novo paradigma frente à necessidade de desencarceramento e justiça criminal;

Articulação da rede: Mapear as redes de proteção social, bem como conhecer a prática local, com a finalidade de identificar e estabelecer parcerias estratégicas para os serviços; participar e fomentar a organização de encontros, reuniões e outras atividades;

Gestão de pessoas: Construir espaços efetivos de articulação entre os técnicos do projeto para discussões sobre as temáticas relacionadas às alternativas penais com o foco para a realidade local; realizar reuniões mensais de organização do

trabalho; fortalecimento dos laços afetivos prezando pelo conjunto harmônico do trabalho; gerir as atividades desempenhadas pela área administrativa;

Atribuições:

- a) Responder institucionalmente pela Central junto ao Poder Executivo, ao Sistema de Justiça, às redes parceiras e sociedade civil;
- b) Coordenar e fazer a gestão da equipe multidisciplinar que atua nos serviços de alternativas penais, supervisionando e monitorando as atividades desenvolvidas;
- c) Participar de encontros, seminários e palestras para fins de divulgação dos trabalhos e fortalecimento dos serviços;
- d) Favorecer a integração das ações entre os serviços e com o sistema de justiça, a rede, o público e a sociedade civil;
- e) Realizar, em conjunto com a equipe, levantamento e realização de visitas a entidades com possibilidade de firmar parcerias;
- f) Coordenar os processos de capacitação da equipe multidisciplinar dos serviços;
- g) Coordenar a elaboração de relatórios e documentos estatísticos referentes aos serviços prestado;
- h) Coordenar a elaboração de relatórios contendo dados dos serviços prestados e do público atendido;
- i) Fomentar e participar das reuniões das equipes técnicas;
- j) Realizar a articulação político-institucional no município;

b) Equipe Interdisciplinar

Função: Atuar de forma interdisciplinar e transdisciplinar no acolhimento, atendimento e acompanhamento do público.

Equipe Técnica

- **Requisitos:** Habilitação nos referidos cursos, experiência na área de alternativas penais, experiência na área social.

- **Função:** Execução das metodologias relativas aos serviços de alternativas

penais;

- Atribuições:

a) Proporcionar meios para o cumprimento integral das alternativas penais, através de metodologias qualificadas de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas que cumprem determinação judicial como alternativa penal (de acordo com o Modelo de Gestão em anexo, referente ao tipo de serviço executado), promovendo a autonomia e protagonismo da pessoa, a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários e entendimento/ressignificação dos processos de criminalização, conflitos e violência vivenciados; a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;

b) Elaborar com a pessoa em alternativa, a partir da determinação judicial as atividades relativas ao cumprimento que devam ser desenvolvidas, buscando vincular sentidos emancipatórios, que valorize as potencialidades da pessoa, sobretudo vinculando tal atividade a um valor/sentido social/comunitário, estimulando o potencial criativo/social/comunitário das pessoas, para que as atividades promovam auto-estima, emancipação, empoderamento, participação social, vínculo afetivo, restauração e ressignificação quanto aos conflitos/violências vivenciados;

c) Acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais através dos serviços psicossocial e jurídico, além de garantir atendimentos e dinâmicas interdisciplinares e grupais;

d) Garantir o direito à informação pelas pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, e às condições de cumprimento da alternativa determinada;

e) Garantir o respeito às diversidades geracionais, sociais, étnico/raciais, de gênero/sexualidade, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras, quanto ao encaminhamento para cumprimento da alternativa penal;

f) Garantir os encaminhamentos necessários quanto à garantia dos direitos à instrução ou aos tratamentos médicos ou psiquiátricos eventualmente necessários;

g) Criar e manter rede parceira para encaminhamento para o cumprimento da alternativa penal;

h) Constituir e participar de redes amplas de atendimento e assistência social para a inclusão das pessoas a partir das demandas acolhidas e sentidas no acompanhamento das alternativas penais, com destaque para as seguintes áreas:

- o assistência à saúde para usuários de drogas, álcool e outras substâncias psicoativas,
- o saúde mental;
- o trabalho, renda e qualificação profissional;
- o assistência social;
- o assistência judiciária;
- o desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural principalmente para o público jovem.

i) Desenvolver diretamente ou firmar parcerias para o desenvolvimento de projetos temáticos;

j) Realizar encaminhamentos adequados para o cumprimento das alternativas penais observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa que deverá cumprir a alternativa penal;

k) Acompanhar o cumprimento da alternativa penal através do contato direto com a pessoa em cumprimento e as entidades parceiras, garantindo o suporte necessário à pessoa e às entidades durante o cumprimento das alternativas;

l) Participar de todo o processo de acompanhamento das alternativas penais junto ao Sistema de Justiça, principalmente com reuniões, elaboração de relatórios e correspondências encaminhadas para o Poder Judiciário local;

m) Promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade, buscando agregar diversos órgãos governamentais e não governamentais;

n) Garantir a coleta, armazenamento e gestão dos dados e das informações quanto ao público e alternativas penais, contribuindo com dados estatísticos quantitativos e qualitativos para estudos sobre alternativas penais, bem como promovendo pesquisas na área;

o) [Buscar os parceiros necessários para o desenvolvimento dos serviços de acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres e grupos reflexivos para homens](#)

autores de violências contra as mulheres, em se tratando de serviço desta natureza;

- o Constituir rede específica para o desenvolvimento dos serviços de acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres e grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres, considerando a instituições que compõe a Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, principalmente: Delegacias especializadas, Varas especializadas, Centros de Referência da Mulher, Abrigos, Conselhos, Secretarias da Mulher, Instituições especialistas na temática, dentre outras;
- p) Buscar os parceiros necessários para o desenvolvimento de Técnicas de Justiça Restaurativa, em se tratando de serviço desta natureza;
- o Constituir rede específica para Técnicas de Justiça Restaurativa, considerando instituições, entidades, grupos especialistas no tipo de serviço que se pretende desenvolver, bem como se dará a sua participação;
- q) Constituir rede específica para Serviço de Acompanhamento às Medidas Cautelares Diversas Da Prisão, considerando:
 - o Parcerias para garantia a assistência antes da audiência de custódia: alimentação, vestuário, calçados, dentre outras necessidades emergenciais;
 - o Parcerias para garantia a assistência após a audiência de custódia: transporte para retorno à residência;
(Recomenda-se a utilização de prestação pecuniária, previamente pactuado com o sistema de justiça, para a garantia das assistências aqui destacadas)

c) Estagiários:

- **Requisitos:** Estar cursando regularmente o curso para o qual se candidatou à vaga. Desejável experiência comprovada em movimentos sociais, ONG's ou projetos governamentais.

- **Função:** Realizar atendimentos, encaminhamentos e demais atividades de rotina supervisionados pelos técnicos da referida área.

d) Auxiliar Administrativo

- **Requisitos:** Ensino médio com experiência comprovada no setor administrativo, com habilidade em lidar com público, trabalhar com arquivo, recebimento e expedição de documentos, conhecimentos em informática.

- **Função:** Controle do material da Central Integrada de Alternativas Penais e suporte à Coordenação e equipes técnicas

- **Atribuições:**

- Manter o controle interno de materiais administrativos;
- Despachar as correspondências;
- Arquivo, recepção e emissão de documentos;
- Suporte a equipe técnica no que se refere à digitação;
- Manter em dia os materiais de uso da Central Integrada de Alternativas Penais;
- Manter contato com a Secretaria [XXXX](#) para aquisição dos itens do Almoxarifado;
- [\[Indicar outras atribuições\]](#)

e) Recepcionista:

- **Requisitos:** Ensino médio, com experiência comprovada em atendimento ao público.

- **Função:** Recepção e atendimento do público que acessa a Central Integrada de Alternativas Penais;

- **Atribuições:**

- Atender ao telefone;
- Elaborar agenda de reuniões e visitas;
- Auxiliar na organização de eventos e reuniões;
- Atendimento ao público em geral;
- Demais funções de secretariado;
- [\[Indicar outras atribuições\]](#)

8.5. Fluxo de Trabalho

8.5.1. A responsabilidade do Poder Executivo Estadual

Para o acompanhamento da execução das alternativas penais, compete ao Poder Executivo Estadual:

- a) Instituir o órgão executor das alternativas penais no estado, ao qual caberá a gestão, a articulação e a execução da política em nível estadual, o fomento de instâncias de participação das políticas intersetoriais, bem como a participação ativa da sociedade civil na concepção, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais;
- b) Estruturar a Central Integrada de Alternativas Penais, com equipe qualificada, número de profissionais graduados adequado, saberes especializados e direitos trabalhistas assegurados, bem como garantir a interdisciplinaridade como método de trabalho no acompanhamento das alternativas penais;
- c) Respeitar a adequada separação institucional e funcional, garantindo que as equipes que irão atuar nas Centrais tenham saberes e qualificações próprias conforme este Modelo de Gestão, não cabendo desvios de função como o acompanhamento das alternativas penais por agentes penitenciários ou demais servidores da segurança pública como guardas municipais e polícias;
- d) Considerar as diretrizes da política nacional, principalmente quanto ao modelo de gestão e orientações metodológicas, além de buscar formas de financiamento para melhor qualificar as ações, a partir de aporte de recursos próprios e parcerias;
- e) Promover encaminhamentos para as redes de serviços sociais da União, Estados e Municípios e organizações da sociedade civil, respeitado o caráter voluntário desses serviços;
- f) Assegurar a disponibilização dos serviços da rede pública estadual voltados ao acompanhamento das alternativas penais e à inclusão social das pessoas em cumprimento das medidas;
- g) Disseminar formas de participação social e comunitária na formulação, implantação, execução e avaliação do programa de alternativas penais;
- h) Assegurar a construção de instâncias colegiadas de articulação com os Municípios, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e

organizações da sociedade civil visando a promoção das alternativas penais e a qualificação da aplicação e do acompanhamento das medidas previstas nesta Lei, garantindo o alinhamento com a instância nacional;

- i) Promover processos de formação continuadas das equipes e redes parceiras que atuam junto à Central, voltados às diversas modalidades de alternativas penais e metodologias, considerando os saberes, as demandas e as especificidades relativas às alternativas penais.
- j) Realizar, a partir de articulação com o sistema de justiça, campanhas de comunicação voltadas à informação da população quanto à efetividade, necessidade e benefícios advindos com as alternativas penais;
- k) Garantir a adequada gestão da informação sobre as alternativas penais.

8.5.2. A metodologia desenvolvida pela Central Integrada de Alternativas Penais

O acompanhamento às alternativas penais devem considerar os seguintes procedimentos, que serão detalhados a seguir e aprofundados no(s) Modelo(s) de Gestão relativo ao tipo de serviço prestado:

- i) Encaminhamento pelo Judiciário
- ii) Acolhimento e elaboração da medida;
- iii) Grupo de iniciação;
- iv) Encaminhamentos;
- v) Retornos/Atendimento de rotina;
- vi) Acompanhamento a partir da peculiaridade do tipo de alternativa penal (vide Modelo de Gestão em anexo)
- vii) Relação com o Judiciário
- viii) Estudos de caso
- ix) Incidentes
- x) Grupo de finalização
- xi) Gestão da informação

I) Encaminhamento pelo Judiciário

Caberá ao Juiz determinar na decisão o comparecimento da pessoa à Central, dispondo as condições deste acompanhamento em função da modalidade de serviço prestado pela Central e previamente pactuada com o Sistema de Justiça. A medida deve dispor sobre o prazo em que a pessoa deverá se apresentar na Central e o endereço da sede.

II) Acolhimento e elaboração da medida

A pessoa chega na Central a partir da orientação em audiência, apresentando cópia do documento onde consta o comparecimento obrigatório à Central. Neste primeiro comparecimento a pessoa será acolhida pelo setor psicossocial. O atendimento é um espaço de escuta onde são avaliados fatores como: situação física e psicológica, entendimento sobre o contexto da determinação judicial, local e moradia, horário disponível, habilidades, demandas por inclusão em programas ou tratamentos específicos. Essas informações devem compor um formulário padrão de primeiro atendimento e são importantes para o acompanhamento da medida e o encaminhamento para a rede de acordo com as demandas apresentadas pela pessoa. Todos os comparecimentos à Central devem ser computados como horas em cumprimento da pena.

Por se tratar do primeiro contato, é importante buscar romper a resistência com que as pessoas chegam para o cumprimento. Deve-se buscar uma visão integral da pessoa, como: seu estado emocional, suas condições sociais e relações interpessoais e familiares, aspectos que contribuam para construir uma relação e rotina capazes de orientar o acompanhamento.

É comum que as pessoas cheguem neste primeiro encontro ainda com dúvidas jurídicas e muita resistência quanto ao cumprimento. É importante que seja um espaço de escuta e não só de orientação, uma vez que a percepção da pessoa quanto à capacidade de ser ouvido pela equipe, poderá determinar uma construção de vínculo que contribua para o acompanhamento. Caso hajam demandas emergenciais quanto a aspectos jurídicos, a pessoa já poderá ser encaminhada para atendimento com o setor. É possível o agendamento de atendimentos específicos e fora da determinação judicial, desde que haja demanda e consenso com a pessoa. As orientações jurídicas poderão ser dirimidas também no Grupo de Iniciação.

III) Grupo de Iniciação

Este Grupo deve corresponder ao segundo retorno da pessoa à Central, devendo ser computadas as horas como cumprimento da medida ou pena. O grupo deve ser conduzido por pelo menos duas pessoas da equipe técnica, preferencialmente com formações diferentes. Neste encontro serão contempladas orientações jurídicas; informações sobre a Central; a Rede; direitos e deveres da pessoa durante o cumprimento; além de dinâmicas de grupos.

A realização desta dinâmica não é obrigatória, porém as experiências pelo Brasil têm demonstrado que um espaço coletivo é importante para um entendimento crítico sobre os processos de criminalização, desestigmatização, (re)significação do cumprimento diante das orientações ali postas à sua disposição, formação de laços e quebra de resistências com a equipe da Central, sendo também um importante espaço de escuta, uma vez que grande parte das pessoas chegam à Central com sentimento de revolta por não terem sido devidamente ouvidas ao longo de todo o processo penal.

Elaboração da medida: Este é o momento de construção da medida restritiva com a pessoa. A partir do primeiro atendimento, deve-se buscar construir a medida; avaliar se há demanda por participação em grupo em substituição à restritiva; se há demanda por mediação ou justiça restaurativa; se a medida aplicada em juízo corresponde às expectativas da pessoa quanto à responsabilização; reparação de danos; restauração das relações; vínculo familiar e comunitário; sentido emancipatório; dentre outros elementos relevantes para a elaboração da medida pela pessoa.

Caso se perceba fundamental, caberá à Central solicitar ao juiz da execução a adequação da medida de acordo com esta escuta qualificada para a elaboração da medida.

IV) Encaminhamentos

a) Para cumprimento da pena ou medida aplicada

A equipe da Central Integrada de Alternativas Penais deve averiguar, a partir do atendimento à pessoa, se a modalidade exigida é uma atribuição que considerou a plena capacidade e condições de execução pela pessoa, além de horário, dentre outros elementos relevantes (aspectos relativos a crença religiosa, penas não degradantes; etc). Caso se perceba incompatibilidades, a equipe deverá solicitar ao Judiciário adequação da pena frente à capacidade de cumprimento pela pessoa, apresentando as justificativas necessárias para tal pleito.

Conforme já disposto, em se tratando de PSC é indicado, em comarcas onde existam Centrais, que o juiz determine a medida com seu tempo de cumprimento, deixando a cargo da Central especificar detalhes relativos ao tipo de serviço prestado, instituição da rede e horário de cumprimento. Considera-se que a Central é a instituição competente para delimitar estes aspectos constitutivos da alternativa penal, uma vez que demandam atendimento qualificado por parte da equipe técnica.

b) Para inclusão social

Estes encaminhamentos são realizados pela equipe de acordo com as demandas apresentadas pelas pessoa ou a partir de indicações pelo juiz. Destaca-se que para inclusão social na rede de proteção ou em casos onde se constate a necessidade de tratamentos, é importante, além de haverem orientações normativas neste sentido, que tais encaminhamentos não sejam feitos como determinação judicial e sim a partir da sensibilização da pessoa pela equipe técnica da Central. O encaminhamento para inclusão social somente poderá ocorrer com o consentimento da pessoa. Como já citado, grande parte do público que chega à Central apresenta vulnerabilidades sociais e os encaminhamentos para a rede parceira visam à minimização destas vulnerabilidades.

Após qualquer encaminhamento para serviços de inclusão social, a equipe deverá acompanhar o andamento: se a pessoa acessou ou não o serviço; quais os motivos pelos quais o fez ou se recusou a fazê-lo, bem como inquirir sobre a forma como foi recebido.

V) Retornos/Atendimentos de rotina

A pessoa deverá retornar à Central com a periodicidade previamente estabelecida, sendo recomendável que seja mensalmente. O atendimento poderá ser em Grupo ou individual. Estes retornos devem ser computados como hora de cumprimento da pena. Nos retornos a pessoa deverá entregar a folha de cumprimento da pena relativa ao mês anterior, para que a Central a junte ao processo, sendo indicada nova escuta qualificada da pessoa, pela equipe técnica, caso haja necessidade de adequação das condições de cumprimento da pena restritiva ou novas demandas sociais.

VI) Acompanhamento por tipo penal

Para cada um dos serviços de alternativas penais, há um Modelo de Gestão com especificidades que deverão ser contempladas quanto ao desenvolvimento das metodologias. O(s) Modelo(s) de Gestão seguem em anexo a este instrumento.

VII) Relação com o Judiciário

A Central deverá construir com o Judiciário fluxos ágeis e céleres. Deve-se também buscar realizar reuniões com periodicidade razoável para discussão de fluxos e casos, convidando outros atores do Sistema de Justiça e Rede Parceira para a qualificação quanto ao acompanhamento das alternativas penais.

O Juizado ou Varas, a Central e as instituições da Rede devem indicar um(a) técnico(a) de referência de cada Órgão para facilitar o diálogo e trâmites.

As Secretarias dos Juizados ou Varas devem separar cópias de cada ata de audiência ou sentença ou construir lista específica a cada 30 (trinta) dias para que as equipes técnicas monitorem a apresentação das pessoas junto à Central, que tiveram alternativa penal aplicada e encaminhada. A Central deverá fazer relatório mensal para a Vara, informando, a partir desta lista, aqueles que não compareceram para as providências cabíveis.

Havendo solicitações do Juizado ou Vara(s) quanto ao acompanhamento de penas que a equipe não tenha condições ou competência para acompanhar, a Central deverá contatar o Juízo imediatamente, buscando dialogar e construir soluções alternativas.

Metodologias como Serviços de Responsabilização para homens autores de violências contras as mulheres; Justiça Restaurativa ou Mediação de Conflitos, devem ser previamente definidas em fluxos e metodologias com o sistema de justiça, a partir do Modelo de Gestão para cada um destes serviços. A Central poderá também indicar serviços destas naturezas desenvolvidos por instituições públicas ou comunitárias ou por instâncias específicas do sistema de justiça, à parte ao cumprimento/acompanhamento das alternativas penais acompanhadas, quando couber.

A informação quanto ao cumprimento das medidas ou penas deverá se dar no tempo acordado entre Central e Juizado/Varas, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral. Em casos de descumprimentos, deve-se seguir as orientações aqui definidas como Incidentes.

VIII) Estudos de caso

É necessário que se realizem estudos de casos na Central com periodicidade semanal ou quinzenal, garantindo um olhar interdisciplinar, buscando definir estratégias de acompanhamento, abordagens e encaminhamentos adequados. As equipes poderão convidar parceiros das redes, além de representantes do sistema de justiça, para discutir casos que demandem atendimentos/encaminhamentos/saberes e orientações específicas.

As Redes podem ter encontros específicos e é fundamental que a Central se faça representar nestas rotinas, potencializando o fortalecimento de tais espaços, os vínculos e as articulações.

IX) Incidentes

São incidentes de execução qualquer situação que interfira no cumprimento regular da alternativa penal, considerando-se o cumprimento irregular, a suspensão do cumprimento, o descumprimento, ou qualquer outra causa. Destacamos alguns casos mais comuns de incidentes e os procedimentos adequados:

- a) **Negativa de assinar termos ou participar de uma dinâmica contida na metodologia a partir da medida ou pena aplicada:** A equipe poderá tentar sensibilizar a pessoa através de atendimento individual e orientação quanto às consequências do descumprimento e persistindo a negativa, impedindo o devido cumprimento da medida, a equipe deverá retornar o caso ao judiciário;
- b) **Não comparecimento da pessoa na data agendada:** A equipe deverá fazer contato telefônico por 3 dias seguidos. Havendo justificativa e retorno imediato, o cumprimento segue sem interrupção. Caso não haja êxito no contato telefônico, a equipe poderá encaminhar carta registrada. Com três ausências contínuas, caso não haja justificativa plausível, haverá comunicação em juízo. Havendo justificativa, como em casos de doenças, acidentes, motivo de trabalho, ou outros, a justificativa deverá ser juntada aos autos, retomando o cumprimento;
- c) **Faltas consecutivas aos retornos determinados na medida:** Com três faltas ao comparecimento obrigatório restará caracterizado o descumprimento, havendo comunicação no processo. Este número de faltas deve ser pactuado com o Juízo e devidamente informado à pessoa no primeiro atendimento, bem como reforçado com ele mediante cada falta.
- d) **Faltas contabilizadas:** A pessoa somente poderá ter 3 faltas justificadas, sendo que as horas deverão ser cumpridas ao final, gerando o cumprimento integral da determinação judicial. Na quarta falta, independentemente se for consecutiva ou não, haverá encaminhamento do caso para providências judiciais. Sendo por motivos justificados que gerem interrupção do cumprimento, como em casos de doença, a equipe deverá encaminhar o caso para o Judiciário avaliar. O juiz poderá chamar a pessoa em audiência para reavaliação.
- e) **Denúncias sobre ocorrência de crime cometido pela pessoa:** Caso chegue à equipe ou a pessoa expresse ter cometido outros crimes ou violência, por não

ter competência de investigação, cabe à equipe:

- i) Sendo denúncia de terceiro, informar a esta pessoa procedimentos para formalizar a denúncia;
- ii) Discutir o caso imediatamente em equipe, para tomar as decisões legais cabíveis, dentre elas fazer a comunicação imediata ao juízo e órgãos competentes, como nos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso, etc.

- f) **Descumprimento:** Deve-se sempre primar pela manutenção da medida em liberdade, construindo com a pessoa medidas que se ajustem ao cumprimento e atendam, ao mesmo tempo, à finalidade da cautela aplicada. Em caso de descumprimento, a Central deve buscar o imediato ajustamento do cumprimento com a pessoa. Caso necessário, pode-se pedir ao juiz uma audiência de ajustamento de cumprimento, onde também busca-se responsabilizar a pessoa pelo cumprimento e retomar o curso normal da medida. Depois de superadas estas fases, caso persista o descumprimento, caberá à Central comunicar o descumprimento ao Juízo. O descumprimento das medidas geram exclusivamente a comunicação imediata junto ao processo, não sendo competência da Central qualquer outra providência. Destaca-se que havendo encaminhamento do caso ao juiz, este deve realizar audiência de justificação, buscando adequar e repactuar a medida, com responsabilização pela pessoa, reencaminhando-a para o cumprimento junto à Central.

X) Grupo de finalização

Esta atividade deve acontecer mensalmente na Central com a presença das pessoas que estão finalizando a medida ou pena e esta participação deve ser contabilizada como hora em cumprimento. Este encontro permite uma visão sistêmica sobre a integralidade do cumprimento, a sua percepção quanto a questões relacionadas ao contexto do conflito/violência, bem como a sua visão em relação ao trabalho realizado pela Central.

XI) Gestão da informação

É fundamental que os procedimentos da Central sejam informatizados e atualizados periodicamente pela equipe; e que os documentos sejam devidamente arquivados, garantindo a gestão adequada da informação. A Central deve construir metodologias eficientes para coleta, processamento e análise de dados.

8.5.3. A rede parceira

I) O Poder Executivo Municipal

Para o acompanhamento da execução das alternativas penais e conseqüentemente das penas restritivas de direitos, o Poder Executivo Estadual deve buscar constituir parcerias também com o Poder Executivo do(s) município(s) onde a Central será implantada, considerando as seguintes responsabilidades do município:

- a) fomentar Centrais de Alternativas Penais a partir de parceria com o Programa em nível estadual;
- b) assegurar a disponibilização dos serviços da rede pública municipal voltados ao acompanhamento das alternativas penais e à inclusão social das pessoas em cumprimento das medidas;
- c) articular com as organizações da sociedade civil visando a ampliar e complementar a rede de serviços necessários à aplicação das alternativas penais e inclusão social do público em alternativas; e
- d) instituir mecanismos de controle e participação social.

II) O Sistema de Justiça

O Poder Executivo estadual deve firmar um Termo de Cooperação com o Sistema de Justiça considerando o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, visando a efetividade do Programa de Alternativas Penais no Estado. Esta parceria deve se desdobrar em integração efetiva desta rede em todos os municípios onde o programa irá atuar, consolidando os fluxos e as metodologias. Através do diálogo contínuo entre os atores desta rede pode-se melhor estruturar os serviços e a relação com a sociedade civil, a partir da constituição de projetos, redes e intervenções conjuntas,

potencializando as ações e qualificando o trabalho de execução e acompanhamento às alternativas penais.

III) A instituições e entidades

A rede social parceira do programa de alternativas penais é composta por diversas entidades pública e privadas sem fins lucrativos, que trabalham em parceria com a Central em duas frentes:

- a) Acolhimento da pessoa para o cumprimento da alternativa penal;
- b) Inclusão em demandas sociais: saúde, educação, renda e trabalho, moradia, programas e projetos, etc.

A relação com a rede deve ser contínua, visando melhor capacidade e sensibilidade para as questões que envolvem a execução da alternativa penal e a inclusão social, através das seguintes ações:

- a) Visitas de acompanhamento às entidades que recebem a pessoa para cumprimento da alternativa penal e para inclusão social;
- b) Contatos periódicos por telefone, email e outros meios possíveis;
- c) Participação em eventos e outras atividades promovidas pela rede;
- d) Realização de seminários e encontros com a rede, o sistema de justiça, a sociedade civil e a equipe técnica.

A rede parceira da Central deve ser protagonista e não coadjuvante no processo de execução das alternativas penais. É na rede que a pessoa cumpre a alternativa e se integra a partir de demandas sociais e, portanto, ela deve estar em sintonia com os princípios do programa e apta para acompanhar a pessoa encaminhada.

O trabalho de Rede é desenvolvido a partir de um conjunto de atividades pela Central visando constituir ou participar ativamente de fluxos e rotinas de encaminhamento do público atendido, para o cumprimento da alternativa penal, a inclusão social, o acesso e a garantia de direitos.

A Rede parceira é composta por equipamentos públicos e instituições da sociedade civil que atuam em diversas áreas, o que possibilita que o acompanhamento da pessoa em

cumprimento se dê de forma integral. O mapeamento e articulação desta rede pela Central permite o encaminhamento dos casos e redução das vulnerabilidades sociais das pessoas em acompanhamento.

Enquanto a rede de cumprimento de penas e medidas alternativas depende da livre aderência das instituições para acolher a pessoa em alternativa, a Rede de Proteção Social, independente da parceria, deve acolher e atender as demandas sociais específicas das pessoas encaminhadas, considerando a missão institucional, a universalidade e disponibilidade dos serviços.

O passo a passo para articulação e relação com a rede parceira segue em anexo, no(s) Modelo(s) de Gestão relativo ao tipo de serviço que será desenvolvido.

8.6. Capacitação da equipe

Antes de iniciar a execução do atendimento aos(as) cumpridores(as) de alternativas penais será necessário capacitar a equipe de trabalho. As capacitações dependerão do tipo de serviço que será prestado pela Central e deverá considerar o(s) Modelo(s) de Gestão em anexo.

A Capacitação, formação e instrução da equipe contratada que atuará no Projeto Central Integrada de Alternativas Penais deverá abordar os procedimentos conceituais, metodológicos e práticos a serem utilizados no atendimento e acompanhamento das alternativas penais, de modo a garantir as condições técnicas necessárias para que as equipes possam iniciar a atuação no projeto.

Objetiva-se a efetivação de uma gestão eficiente no trabalho cotidiano, o integral cumprimento dos indicadores, metas, prazos e fluxos pactuados, bem como o maior envolvimento e responsabilidade com relação aos objetivos do Projeto em questão.

Para execução dos serviços de alternativas penais é indispensável esta capacitação prévia com as equipes que irão desenvolver os serviços.

Esta capacitação está inserida como anexo neste Termo e deverá cumprir com a carga

ali estipulada. Poderá ser utilizado recurso deste convênio para a formação, desde que seja inserido como uma das metas e especificado o valor.

Além desta capacitação, o estado deverá ajustar com o Depen o período de realização da mesma, para que a Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP disponibilize um técnico que deverá ministrar 8 (oito) horas de introdução sobre a política de alternativas penais para a equipe. Esta introdução de 8 horas é complementar, não substituindo a carga horária e o conteúdo dispostos no Plano Educacional constante no Anexo II.

9. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO DA APLICAÇÃO DE ALTERNATIVAS PENAIS EM DETRIMENTO DO ENCARCERAMENTO NO ESTADO

9.1. Sensibilização da Rede Parceira e Comunidade

Visando a implantação integral do projeto de Central Integrada de Alternativas Penais, esse plano de trabalho ainda prevê ações para o fomento, divulgação e avaliação dos trabalhos desenvolvidos, de forma a garantir seu pleno desenvolvimento.

→ Descrever um plano de divulgação e sensibilização de entidades públicas e privadas, comunidades, Defensoria Pública, Ministério Público, dentre outros.

9.2. Construção do Material de Divulgação

Serão produzidos materiais de divulgação da Central Integrada de Alternativas Penais visando a apresentação conceitual e metodológica dos processos, a sensibilização e o envolvimento do público atendido e da rede parceira necessários ao desenvolvimento do projeto.

Para tanto, serão produzidos: → Descrever qual e quanto material será produzido (cartilhas, folders, dentre outros). Ressalta-se que o material produzido deverá ser avaliado e aprovado pela Coordenação Geral de Alternativas Penais/DEPEN.

9.3. Adequação dos formulários para acompanhamento das alternativas penais e construção de rotinas de gestão da informação

Como etapa fundamental do trabalho desenvolvido pela equipe contratada, será necessário a adequação dos modelos de formulários por tipo de serviço prestado, seguindo o padrão do(s) Modelo(s) de Gestão em anexo, para atendimento das partes envolvidas durante o acompanhamento das alternativas, bem como de um banco de dados para monitoramento e avaliação das práticas desenvolvidas.

9.4 Competências e atribuições da Secretaria XXXXX

Cabe destacar que a instituição proponente do presente projeto é a [Secretaria XXXXX], responsável pela gestão e operacionalização da política de alternativas penais. Sua função no projeto será *descrever a atuação da Secretaria no que se refere à gestão e execução do projeto em tela.*

10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

10.1. Responsabilidades

Caberá à Secretaria [XXXXXXXXXX](#), desenvolver as ações político-institucionais para a organização e implementação de parcerias com o Sistema de Justiça Criminal, Prefeituras e Terceiro Setor. O Estado ficará responsável pela gestão financeira dos recursos a serem disponibilizados pelo Governo Federal de acordo com as legislações definidas, de modo a garantir a efetividade do Projeto em toda sua plenitude, seguindo as etapas pactuadas. Caberá ainda a gestão das informações sobre o Projeto: dados, relatórios e outros, além de garantir a plena execução da metodologia nos municípios atendidos.

10.2. Como o projeto pretende interagir com políticas públicas

→ [Descrever como irá articular o projeto com as políticas públicas existentes.](#)

10.3. Como o Proponente pretende manter a Central Integrada de Alternativas Penais após o término do convênio.

→ [Descrever objetivamente como o proponente pretende manter a estrutura da central, administrativamente, financeiramente, legalmente.](#)

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Indica-se que, conforme especificado na planilha abaixo, busque-se desenvolver algumas etapas concomitantemente, para que a execução das ações não sejam comprometidas.

Este convênio terá a duração de **XX meses**, considerando as seguintes etapas de execução:

Fase	Especificação (Etapa)	Indicadores Físicos		Duração	
		Unidade Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.	Quantidade : Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.	Início: Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.	Término: Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.
1. Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais	1. Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios	Espaço Físico estruturado com rede elétrica e lógica	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	2. Recebimento, patrimoniamto e instalação do material permanente	Material permanente instalado e patrimoniado	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	3. Assinatura de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar com o Sistema de Justiça para garantia dos fluxos de encaminhamento do público e rotina de trabalho	Assinatura de Termo de Cooperação	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	4. Seleção e Contratação da Equipe Técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais	Equipe Técnica Contratada	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO

	5. Capacitação da equipe técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais	Equipe Técnica capacitada	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	6. Elaboração do conteúdo do material de divulgação	Material de divulgação elaborado	XXX	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	7. Criação junto ao Governo do Estado da Coordenação da Política de Alternativas Penais, por meio de ato normativo da Secretaria que inclua, dentre suas atribuições, os serviços pactuados neste convênio	Publicação em diário oficial de ato normativo	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
2. Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais	8. Captação, articulação, capacitação e pactuação de parceria com as redes para desenvolvimento das alternativas penais relativas a inserção social e cumprimento de alternativas penais	Parcerias firmadas	XXX instituições cadastradas	MÊS/ANO	MÊS/ANO

	<p>9. Atendimento ao público¹²:</p> <p>() serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;</p> <p>() técnicas de justiça restaurativa;</p> <p>() medidas cautelares diversas da prisão;</p> <p>() medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;</p> <p>() grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;</p>	<p>- Xxx pessoas atendidas em penas restritivas de direitos;</p> <p>- Xxx pessoas atendidas em transação penal, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;</p> <p>- Xxx pessoas atendidas em conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa;</p> <p>- Xxx pessoas atendidas em medidas cautelares diversas da prisão</p> <p>- Xxx pessoas atendidas em medidas protetivas de urgência e demais serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres.</p>	XXX pessoas	MÊS/ANO	MÊS/ANO
3. Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos	10. Criação e alimentação de banco de dados ¹³	Elaboração de relatório	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
4. Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres; ¹⁴	11. Acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres	1. Parceria com instituição especialista em gênero e(ou) capacitação da equipe para realização dos grupos	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO

¹² Manter somente os serviços que serão prestados

¹³ O banco de dados pode ser estruturado de maneira simples via planilhas ou a partir da criação sistemas, porém o padrão deverá ser aprovado pelo Depen antes de começar a ser alimentado. A construção de um sistema de dados é fundamental para o acompanhamento da execução, bem como para que o Estado mantenha de forma atualizada dados relativos às alternativas penais. Alguns estados da federação já desenvolveram padrões que podem ser disponibilizados. Caso haja o interesse, o Depen poderá disponibilizar contatos para trocas de experiências e informações à respeito entre os estados.

¹⁴ Manter esta meta somente se o serviço destacado for conveniado com o Estado

		2. Constituição de rede parceira específica de gênero	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
		3. Atendimento aos homens e acompanhamento das medidas	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
5. Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres; ¹⁵	12. Desenvolvimento de grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres	1. Parceria com instituição especialista em gênero para capacitação da equipe, (e) realização dos grupos	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
		2. Constituição de rede parceira específica de gênero	xxx	MÊS/ANO	MÊS/ANO
		3. Atendimento de homens em grupos reflexivos	xxx	MÊS/ANO	MÊS/ANO
6. Técnicas de Justiça Restaurativa ¹⁶	13. Desenvolvimento de Técnicas de Justiça Restaurativa	1. Parceria com instituição especialista em mediação ou justiça restaurativa para capacitação da equipe e	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO
		2. Atendimento de pessoas para mediação ou justiça restaurativa	1	MÊS/ANO	MÊS/ANO

¹⁵ idem

¹⁶ idem

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

(quaisquer valores presentes ou equipamentos são meramente ilustrativos e servem como sugestão para o preenchimento do projeto. Os valores devem ser sempre os de referência no Estado proponente.

PROPOSTA FINANCEIRA						VALOR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE						Valor médio
PESSOA JURÍDICA						
Orçamento 1: R\$ Orçamento 2: R\$ Orçamento 3: R\$						
MATERIAL PERMANENTE						
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	ORÇAMENTO			MÉDIA	TOTAL
		Preço 1	Preço 2	Preço 3		
TOTAL						
MATERIAL DE CONSUMO						
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	ORÇAMENTO			MÉDIA	TOTAL
		Preço 1	Preço 2	Preço 3		
TOTAL						
VALOR TOTAL PARA DO CONVÊNIO						
VALOR CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL						
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO GOVERNO DO ESTADO						

13. DOS RECURSOS POR NATURALEZA DE DESPESA

NATURALEZA DE DESPESA	FUNPEN	CONTRAPARTIDA	CONTRAPARTIDA + FUNPEN
339030	R\$	R\$	R\$
339036	R\$	R\$	R\$
339039	R\$	R\$	R\$
339047	R\$	R\$	R\$
449052	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$

14. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 7.209, de 11 de julho de 1984**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm. Acesso em outubro de 2015.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm. Acesso em julho de 2015.

BRASIL. **Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 1995.

BRASIL. **Lei 9.714/98, de 25 de novembro de 1998**. Altera dispositivos do decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 1998.

BRASIL. **Lei 10.259, de 12 de julho de 2001**. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 2001.

BRASIL. **Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em outubro de 2015.

BRASIL. **Lei 12.403, de 04 de maio de 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em outubro de 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. Coordenação-Geral de Fomento às Penas e Medidas Alternativas. **Anais VII CONEPA - Congresso Nacional de Alternativas Penais**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

_____. Grupo de Trabalho de Apoio às Alternativas Penais. **Alternativas penais: bases e ações prioritárias de uma nova política de segurança pública e justiça**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

_____. **Projeto de Lei que cria o Sistema Nacional de Alternativas Penais - SINAPE**. Brasília, 2014.

_____. **Edital 011/2014. Contratação de Consultoria Nacional Especializada Para Formulação de Modelo Gestão de Alternativas Penais**. Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Infopen - Junho de 2014. Brasília: DEPEN, 2015.

LEITE, Fabiana. **Elaboração de proposta de conceitos, princípios e diretrizes para as alternativas penais**. PNUD. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Ministério da Justiça. Brasília, 2015.

LEITE, Fabiana. **Elaboração de manual de procedimentos: penas restritivas de direitos**. PNUD. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Ministério da Justiça. Brasília, 2016.

LEITE, Fabiana. **Elaboração de manual de procedimentos: medidas cautelares diversas à prisão.** PNUD. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Ministério da Justiça. Brasília, 2016.

LEITE, Fabiana. **Manual de Gestão para Alternativas Penais: Medidas Protetivas de Urgência e demais serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres.** PNUD. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Ministério da Justiça. Brasília, 2016.

15. ANEXO
Relatório de Monitoramento e Anexos

Relatório de Monitoramento e Anexos

Referência: MM/AAAA a MM/AAAA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto: XXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX				Número Siconv: XXXXXXX/XXXX	
Convenente: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX				Número do Convênio: XXX/XXXX	
Recursos do Convênio				Vigência do Convênio	
Concedente	Convenente	Total	Rendimentos		
R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX/XX/XX	XX/XX/XX

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
<i>(mesma identificação inserida no campo Objeto na Aba Dados do SICONV)</i>

- 1) Este documento deverá ser apresentado somente via SICONV;
- 2) Anexar em formato editável (doc) compactado (zip). O SICONV não aceita fazer upload de arquivos com extensão **DOC**, por isto deverá se compactado para o formato **ZIP**.

ÍNDICE		Pág.
EXECUÇÃO DAS FASES DO CONVÊNIO Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	
RELATÓRIO SUBSTANCIADO Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	
Anexos		
I - AVANÇO DA EXECUÇÃO Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	
II - DEMONSTRATIVO DAS AQUISIÇÕES Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	
III - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	
IV - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS ADQUIRIDOS Implantação do(s) serviço(s) Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres Técnicas de Justiça Restaurativa	XXX	

<p>V - BENEFICIADOS</p> <ul style="list-style-type: none">Implantação do(s) serviço(s)Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas PenaisAvaliação continuada dos serviços desenvolvidosMedidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheresGrupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheresTécnicas de Justiça Restaurativa	XXX
---	-----

EXECUÇÃO DAS FASES DO CONVÊNIO ¹⁷				
	ESPECIFICAÇÃO/ETAPA	EXECUÇÃO ATÉ mm/aaaa		
		INICIO	TÉRMINO	SITUAÇÃO
		mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
Fase 1: Implantação do(s) serviço(s)				
1	Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
2	Recebimento, patrimoniamto e instalação do material permanente	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
3	Assinatura de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar com o Sistema de Justiça para garantia dos fluxos de encaminhamento do público e rotina de trabalho	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
4	Seleção e Contratação da Equipe Técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
5	Capacitação da equipe técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
6	Elaboração do conteúdo do material de divulgação	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
7	Criação junto ao Governo do Estado da Coordenação da Política de Alternativas Penais, por meio de ato normativo da Secretaria que inclua, dentre suas atribuições, os serviços pactuados neste convênio	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
Fase 2: Desenvolvimento das atividades de rotina da Central Integrada de Alternativas Penais				
8	Captação, articulação, capacitação e pactuação de parceria com as redes para desenvolvimento das alternativas penais relativas a inserção social e cumprimento de alternativas penais	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
9	Atendimento ao público de ¹⁸ : () serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade; () técnicas de justiça restaurativa; () medidas cautelares diversas da prisão; () medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres; () grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY

¹⁷ Indica-se que, conforme especificado na planilha abaixo, busque-se desenvolver algumas etapas concomitantemente, para que a execução das ações não sejam comprometidas. Este convênio terá a duração de **XX meses**, considerando as etapas de execução especificadas nesta planilha.

¹⁸ Manter na meta somente os serviços que o estado irá desenvolver

Fase 3: Avaliação continuada dos serviços desenvolvidos				
10	Criação e alimentação de banco de dados	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
Fase 4: Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres ¹⁹				
11	Acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
Fase 5: Grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres ²⁰				
12	Desenvolvimento de Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY
Fase 6: Técnicas de Justiça Restaurativa ²¹				
13	Desenvolvimento de Técnicas de Justiça Restaurativa	mm/aaaa	mm/aaaa	YYY

RELATÓRIO SUBSTANCIADO	
<p>Apresentar somente informações das atividades, e documentos, <u>do interim do relatório referência.</u></p> <p>Não apresentar ou repetir informações de relatórios anteriores.</p> <p>São as informações que devem ser prestadas deverá ser sobre:</p>	
<p>Fase 1:</p> <p>1 - Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios;</p> <p>2 - Recebimento, patrimoniamiento e instalação do material permanente;</p> <p>3 - Assinatura de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar com o Sistema de Justiça para garantia dos fluxos de encaminhamento do público e rotina de trabalho;</p> <p>4 - Seleção e Contratação da Equipe Técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais.</p> <p>5 - Capacitação da equipe técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais;</p> <p>6 - Elaboração do conteúdo do material de divulgação;</p> <p>7 - Criação junto ao Governo do Estado da Coordenação da Política de Alternativas Penais, por meio de ato normativo da Secretaria que inclua, dentre suas atribuições, os serviços pactuados neste convênio.</p>	
<p>Fase 2:</p> <p>8 - Captação, articulação, capacitação e pactuação de parceria com as redes para desenvolvimento das alternativas penais relativas a inserção social e cumprimento de alternativas penais.</p> <p>9 - Atendimento ao público de²²:</p> <p>() serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade;</p> <p>() técnicas de justiça restaurativa;</p> <p>() medidas cautelares diversas da prisão;</p> <p>() medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres;</p> <p>() grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres;</p>	

¹⁹ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres

²⁰ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres

²¹ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Técnicas de Justiça Restaurativa

²² Manter na meta somente os serviços que o estado irá desenvolver

Fase 3:

10 - Criação e alimentação de banco de dados.

Fase 4:²³

11 - Acompanhamento às medidas protetivas destinadas a homens autores de violências contra as mulheres.

Fase 5:²⁴

12 - Desenvolvimento de Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres.

Fase 6:²⁵

13 - Desenvolvimento de Técnicas de Justiça Restaurativa

²³ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres

²⁴ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres

²⁵ Metas específicas para os estados que irão desenvolver Mediação ou Justiça Restaurativa

ANEXO I

AVANÇO DA EXECUÇÃO

(Dados atualizados em DD/MM/AAAA)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	MESES																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios																									
1	Aquisição do material permanente, material de consumo e de divulgação por meio de procedimentos licitatórios																									
2	Recebimento, patrimonialização e instalação do material permanente																									
3	Assinatura de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar com o Sistema de Justiça para garantia dos fluxos de encaminhamento do público e rotina de trabalho																									
4	Seleção e Contratação da Equipe Técnica que atuará																									
5	Capacitação da equipe técnica que atuará na Central Integrada de Alternativas Penais																									
6	Elaboração do conteúdo do material de divulgação																									
7	Criação junto ao Governo do Estado da Coordenação da Política de Alternativas Penais, por meio de ato normativo da Secretaria que inclua, dentre suas atribuições, os serviços pactuados neste convênio																									
8	Captação, articulação, capacitação e pactuação de parceria com as redes para desenvolvimento das alternativas penais relativas a inserção social e cumprimento de alternativas penais																									
9	Atendimento ao público de serviço de acompanhamento às penas restritivas de direitos; transação penal; suspensão condicional do processo; e suspensão condicional da pena privativa de liberdade ²⁶																									

²⁶ Metas específicas para os estados que irão desenvolver este tipo de serviço

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS AQUISIÇÕES

(Dados atualizados em DD/MM/AAAA)

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	Nº DO PROCESSO E LOTE	DATA DA ENTREGA	DATA DO PAGAMENTO	PATRIMÔNIO
1 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$				
2 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$				
...							
Total					R\$				

MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	Nº DO PROCESSO E LOTE	DATA DA ENTREGA	DATA DO PAGAMENTO
1 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$			
2 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$			
...						
Total					R\$			

SERVIÇOS CONTRATADOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	Nº DO PROCESSO E LOTE	DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO	DATA DE TÉRMINO DO SERVIÇO	DATA DO PAGAMENTO
1 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$				
2 <i>[Nome e especificação. Mesma do Siconv]</i>	<i>[Nome da unidade prisional]</i>	<i>[Mesma do Siconv]</i>		R\$	R\$				
...							
Total					R\$				

* apresentar em ordem alfabética.

ANEXO III

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO

(Fotos obtidas entre os dias DD/MM/AAAA e DD/MM/AAAA)

(apresentar quantas fotos forem necessárias)

*(a apresentação de legenda da foto é **OBRIGATÓRIA**)*

(As fotos deverão ser tiradas em resolução máxima de 1,0 megapixel (MP). O SICONV permite fazer upload de arquivos com o tamanho máximo de 1,0 megabyte (MB). Há diversos programas (softwares) gratuitos para redução do tamanho das fotos, pode utilizá-los.)

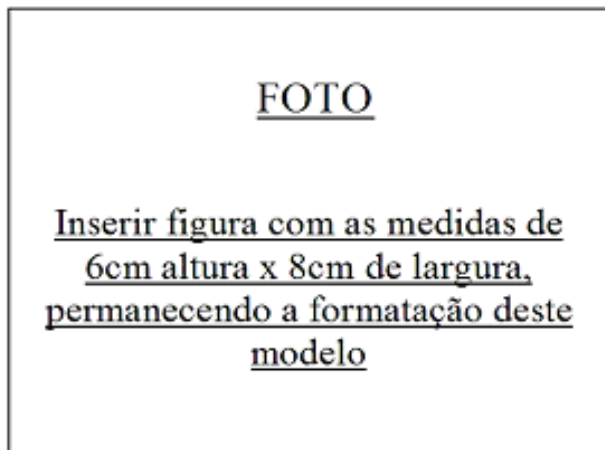


Fig. 0 -

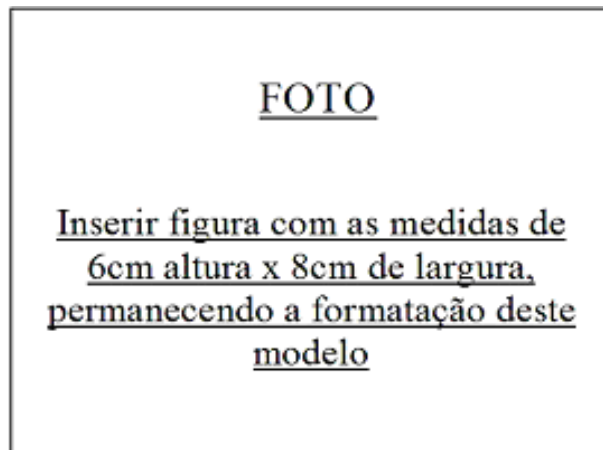


Fig. 0 -

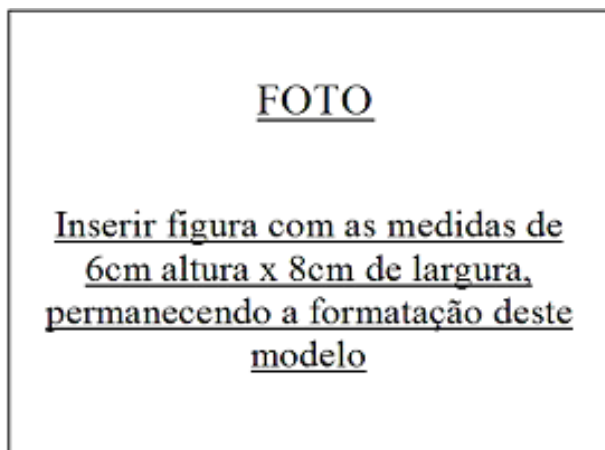


Fig. 0 -

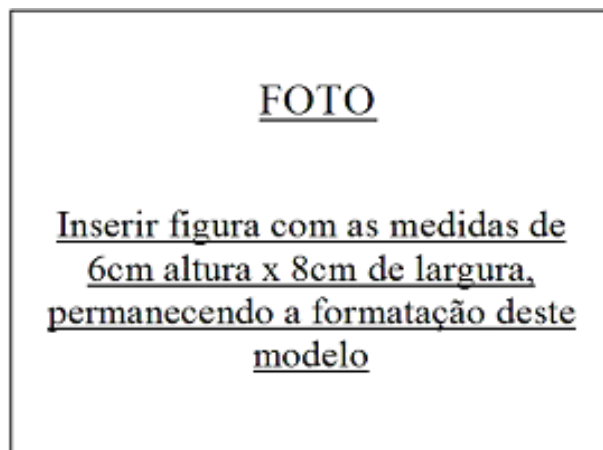


Fig. 0 -

ANEXO IV

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS ADQUIRIDOS

(Fotos obtidas entre os dias DD/MM/AAAA e DD/MM/AAAA)

(apresentar quantas fotos forem necessárias)

*(a apresentação de legenda da foto é **OBRIGATÓRIA**)*

(As fotos deverão ser tiradas em resolução máxima de 1,0 megapixel (MP). O SICONV permite fazer upload de arquivos com o tamanho máximo de 1,0 megabyte (MB). Há diversos programas (softwares) gratuitos para redução do tamanho das fotos, pode utilizá-los.)

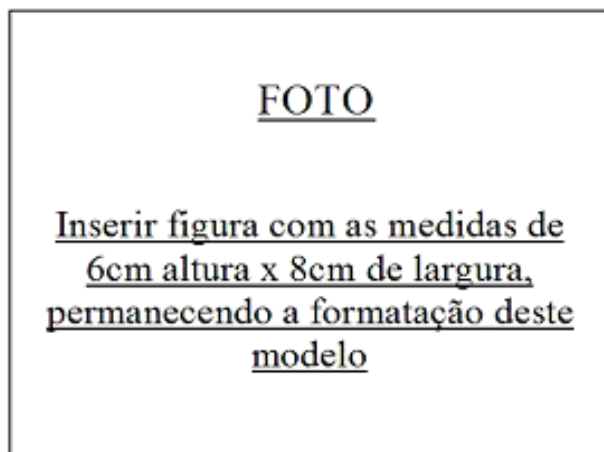


Fig. 0 -

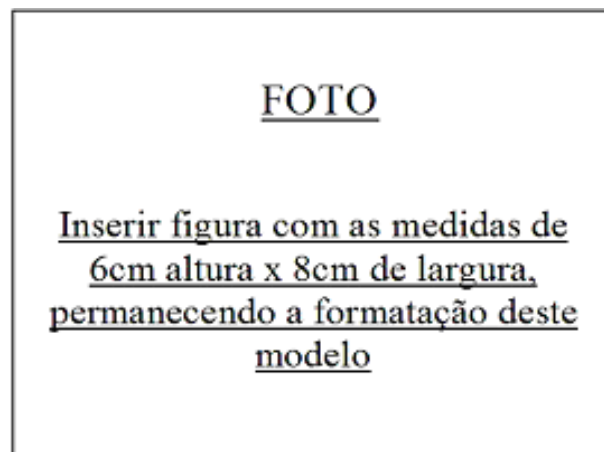


Fig. 0 -

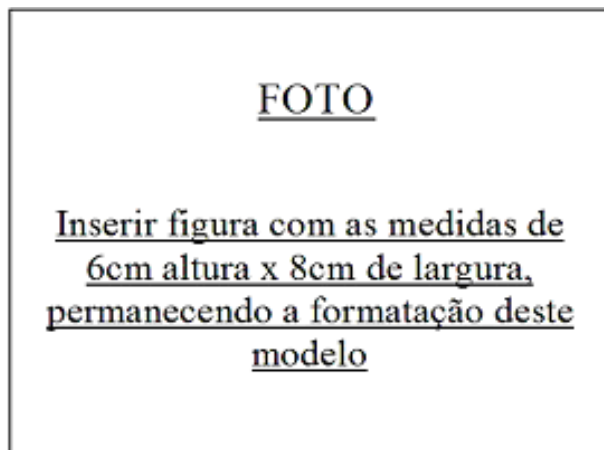


Fig. 0 -

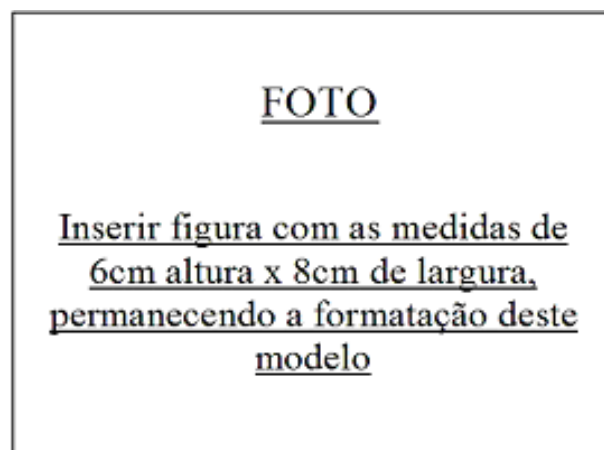


Fig. 0 -

ANEXO V**PESSOAS ATENDIDAS**

(Dados atualizados em DD/MM/AAAA)

N	NOME	SEXO	C.P.F.	CENTRAL	SERVIÇO ACOMPANHADO	INÍCIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÃO
1				<i>(unidade/cidade)</i>	<i>(tipo de serviço acompanhado pela Central)</i>			
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
...								

*Apresentar em ordem alfabética.

16. ANEXO II
Plano educacional para formação da equipe

SUMÁRIO

Resumo	XX
O modelo de gestão e um plano de formação para a política nacional de alternativas penais	XX
Quadro 1: Cursos oferecidos e carga horária	XX
Quadro 2: Mínimo de horas exigidas por modalidade de alternativa penal	XX
Escopo I - Parâmetros conceituais do modelo de gestão	XX
Curso sobre o Modelo de gestão	
Plano de curso	XX
Plano de aprendizagem	XX
Escopo II - Formação para acompanhamento à execução das alternativas penais	XX
Curso sobre metodologias transversais da política de alternativas penais	
Plano de curso	XX
Plano de aprendizagem	XX
Curso sobre o acompanhamento às alternativas penais	
Plano de curso	XX
Plano de aprendizagem	XX
Curso sobre medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres	
Plano de curso	XX
Plano de aprendizagem	XX
Conclusão	XX
Bibliografia complementar utilizada	XX

RESUMO

O produto integra um conjunto de Planos de Ensino e de Aprendizagem a serem desenvolvidos como cursos de formação para os mais diferentes atores que, direta ou indiretamente, atuam no campo das alternativas penais no Brasil. Todos os cursos aqui apresentados consolidam um percurso de formação para a adoção e acompanhamento de alternativas penais, buscando promover a resolução de conflitos por meios restaurativos em prol de uma cultura de paz, tendo a prisão como medida absolutamente excepcional, tal como apresentado ao longo desta consultoria, consolidando um Modelo de Gestão para as Alternativas Penais no Brasil. Este modelo de gestão permite à Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP/DEPEN/MJ promover maior uniformidade quanto às metodologias de acompanhamento às diversas modalidades de alternativas penais, bem como estimular a disseminação de tais metodologias através de conveniamentos com repasse de recursos e processos formativos a partir dos cursos aqui apresentados. O processo formativo considera a importância de contextualização do campo das alternativas penais a partir de uma análise crítica à política penal brasileira; passa pelo conhecimento das instituições que compõe o sistema de alternativas penais, suas responsabilidades e a estruturação de uma Central Integrada de Alternativas Penais; e apresenta as especificidades formativas para o acompanhamento a cada um dos tipos de alternativas penais, considerando a necessidade de uma intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa; a dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas em alternativas penais; a ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento. O produto está baseado na metodologia de desenvolvimento de competências e possibilita que em momento oportuno sejam detalhadas atividades formativas considerando-se as especificidades das regiões, comarcas e Centrais Integradas de Alternativas Penais.

Palavras-Chave: Modelo de Gestão - Planos Educacionais - Desenvolvimento de Competências - Alternativas Penais - Centrais Integradas de Alternativas Penais - Coordenação Geral de Alternativas Penais

O modelo de gestão e um plano de formação para a política nacional de alternativas penais

O produto aqui apresentado se insere dentro de uma ação articulada pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, que busca criar sistematicidade, normatividade e diretrizes para todas as políticas sob sua responsabilidade. Neste sentido, a estrutura deste documento segue orientações gerais da Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAAP/DEPEN, bem como agrega um padrão de modelo de formação inicialmente desenvolvido por Felipe Athayde Lins de Melo, em Consultoria Especializada para Formulação de Modelo de Gestão para a Política Prisional (Depen, 2015).

O Modelo de Gestão para as alternativas penais, que está agregado neste produto como conteúdo para um processo de formação, apresenta um conjunto de postulados, princípios e diretrizes a serem considerados por todos os atores que atuam no campo das alternativas penais, pilares fundamentais que orientam este plano de formação e cada um dos cursos que serão apresentados, considerando sobretudo a necessidade de contribuir efetivamente para reversão da atual cultura de encarceramento em voga no Brasil. Entende-se como alternativa penal mecanismos de intervenção em conflitos e violências, diversos do encarceramento, no âmbito do sistema penal, orientados para a restauração das relações e promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade. Os tipos de alternativas e metodologias para o acompanhamento de cada uma das modalidades foram apresentados ao longo desta consultoria³⁴.

³⁴ Os produtos estão disponíveis no link: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/alternativas-penais-1/modelo-de-gestao>

Considerando a dignidade e a liberdade das pessoas como o centro principal da política de alternativas penais, o Modelo de Gestão propõe o desenvolvendo de procedimentos, fluxos, estratégias e ações que privilegiem métodos capazes de alterar um vício estrutural do processo penal, o de se apropriar dos conflitos desconsiderando os interesses das pessoas neles envolvidas, buscando,

I - o incentivo à participação da comunidade e da vítima na resolução de conflitos;

II - a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade, com a garantia de seus direitos individuais e sociais; e

III - a restauração das relações sociais.

Para tanto, o sistema de justiça deve ter, junto às estruturas de execução das alternativas penais, nomeadas por Centrais Integradas de Alternativas Penais, um suporte adequado para que as decisões ali tomadas com as partes envolvidas possam ser acolhidas e devidamente efetivadas. Assim, é preciso entender que não se trata de mera execução de pena, mas da efetividade de redes sociais bastante amplas, que envolvem a construção de pactos e rotinas de trabalhos entre diversas frentes de políticas públicas, além da participação efetiva da sociedade civil.

Os cursos aqui apresentados configuram uma formação sistêmica para o campo das alternativas penais, além de permitir a construção de processos formativos específicos a partir das modalidades de alternativas penais que são acompanhadas pelas Centrais de Alternativas Penais nos estados e comarcas.

Os cursos configuram um processo formativo que totaliza 200 horas, distribuídas em diferentes módulos de aprendizagem e divididas em dois escopos

principais. Cumpre salientar, contudo, que não há obrigatoriedade de que cada participante realize as 200 horas de formação. Em planilha apresentada abaixo apresentamos a carga horária mínima recomendada. Os dois escopos da formação são:

a) os parâmetros conceituais e operacionais do modelo de gestão, considerando: i) o histórico da política penal e das alternativas penais no Brasil; ii) os postulados, princípios e diretrizes para as alternativas penais no Brasil; iii) os atores, as responsabilidades e as rotinas que caracterizam o modelo de gestão;

b) a formação para o acompanhamento à execução das alternativas penais, considerando: i) as metodologias conciliatórias e despenalizadoras como eixo transversal da política de alternativas penais e ii) as metodologias de cada uma das modalidades de alternativas penais.

Cada MÓDULO apresentado configura um minicurso em si e pode ser oferecido separadamente, estando todos interrelacionados em razão dos pressupostos que os orientam, que são, por seu turno, os pressupostos presentes no conjunto de diretrizes e princípios do Modelo de Gestão apresentado no Produto 01 desta consultoria.

Entende-se necessário ainda, que:

a) Para o acompanhamento às alternativas penais, é necessário que os atores envolvidos passem por:

i) Curso completo sobre o Modelo de Gestão

ii) Curso completo sobre metodologias transversais da política de alternativas penais

iii) Curso completo sobre Acompanhamento às alternativas penais

b) As etapas de formação podem ser divididas em períodos, de acordo com a disponibilidade dos formadores e do público a qual se destina a formação, considerando-se sempre um MÓDULO como menor unidade de formação.

Com este produto busca-se ainda:

- Possibilitar a adequação dos diversos processos formativos para os profissionais envolvidos na aplicação e execução das alternativas penais no Brasil, considerando o sistema de justiça, o poder executivo e a sociedade civil, promovendo a incorporação de novas perspectivas em conformidade com os postulados, princípios e diretrizes apresentados nesta consultoria;
- Possibilitar a elaboração de matriz curricular a ser incorporado pelas Escola Nacional de Serviços Penais (Depen), escolas estaduais de serviços penais, escolas das magistraturas, cursos oferecidos pelas promotorias, cursos oferecidos pelas defensorias, bem como, em todas as comarcas, para a formação das equipes psicossociais que atuam junto às Varas de Execução Penal; Varas de Penas e Medidas Alternativas; Juizados Especiais Criminais; formação de técnicos das Centrais de Alternativas Penais; processos de capacitação das redes de apoio às Centrais de Alternativas Penais;
- Promover a sensibilização de todos que atuam no sistema penal, em todos os estados e comarcas, buscando a gradativa incorporação e formação dos seus atores para a busca de disseminação das alternativas

penais como meio para a diminuição da cultura do encarceramento no Brasil;

- Garantir a melhoria das condições de trabalho e uniformidade de procedimentos de rotina aos profissionais que atuam no campo das alternativas penais.

É inédito um processo formativo que considere e agregue metodologias conciliatórias e modalidades de alternativas penais como um campo do saber capaz de promover uma radical alteração na forma de atuar e nos objetivos postos à esfera penal. Como objetivos principais, tais processos formativos devem ser orientados para: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Neste sentido, é importante frisar que o processo formativo aqui proposto considera os seguintes elementos, já apresentados ao longo da consultoria:

- Para que as alternativas penais imprimam imediata capacidade de alcançar contingente significativo de pessoas já encarceradas ou em vias de - uma vez que para número considerável desses casos é por direito possível o não encarceramento ou imediata soltura -, precisa-se chegar a mudanças de práticas entre os diversos atores que participam diretamente do sistema de justiça, aqui considerando polícia, judiciário, ministério público, defensoria e poder executivo. Quando é proposto um modelo de gestão o que se busca é fundar, considerando a plena viabilidade jurídica, novos consensos que alterem substancialmente a cultura de encarceramento em voga no Brasil.
- A implantação das diversas metodologias relativas às alternativas penais não é responsabilidade exclusiva das varas de execução penal.

Felizmente não se parte do zero e é possível se espelhar na experiência já em curso das CEAPA's espalhadas pelo Brasil, principalmente buscando construir com essas Centrais já existentes a ampliação do escopo, obviamente consolidando-as a partir da readequação de equipes, metodologias, recursos disponíveis, reformulação das redes de encaminhamentos, principalmente para que possam atuar junto às demais modalidades de alternativas penais ou, mantendo o escopo nos tipos já acolhidos, aprimorar a sua prática a partir da incorporação deste modelo de gestão.

- O que se busca, com a construção de um "espaço" que abarque as diversas modalidades de alternativas penais é potencializar a capacidade de respostas possíveis a partir da integração de práticas com um objetivo macro comum (metodologias consistentes capazes de fazer frente à cultura do encarceramento), respeitando as diversidades dos sujeitos envolvidos, dos conflitos manifestos e das metodologias possíveis a cada caso.
- O cuidado a ser tomado nesta construção é de que a formalização de um modelo de gestão, integração e normatividade destas diversas metodologias de alternativas penais não seja limitador e neste sentido não obstrua a potência criativa e experimentação propositiva com que este campo se afirmou historicamente a partir de iniciativas sobretudo da sociedade civil. É preciso efetivar a institucionalização da política de alternativas penais a partir de princípios e diretrizes que serão apresentados neste documento, que indiquem parâmetros para a disseminação dessas práticas nos estados, respeitando as iniciativas já existentes, mas sobretudo buscando sensibilizar toda a rede de atores envolvidos, para que agreguem nessas realidades outras e novas práticas que somem à capacidade dos estados em enfrentar os desafios posto às alternativas penais.

- As iniciativas em alternativas penais não podem ser assumidas a partir de esforços individuais ou por instituições isoladas, o que conduz à personificação e descrédito dos projetos e dificulta a sua disseminação e continuidade. Esta forma de condução marginal, por mais bem intencionada que seja, além de sofrer uma pressão desmedida por entrar em desacordo com outra lógica já estruturalmente estabelecida, não conseguirá jamais impactar de maneira determinante na cultura do encarceramento como resposta instituída para a maior parte dos conflitos sociais.
- Cada órgão ou instância deve se ater às suas competências e conhecimentos dentro do sistema penal, de forma sistêmica e complementar, respeitando a especificidade dos saberes de outros campos quando da determinação da pena ou medida, a exemplo de demandas relativas a tratamento para dependência química, transtorno mental, especificidades relativas a doenças ou outras circunstâncias especiais.
- Deve-se considerar ainda os seguintes princípios basilares para a adequada aplicação das metodologias apresentadas no processo formativo:
 - o **Interinstitucionalidade:** Necessidade de uma ação integrada para a garantia da efetividade do sistema de alternativas penais no Brasil. Este princípio exige a construção de fluxos e instâncias de interação entre as instituições que compõem o sistema penal em todas as suas fases, considerando o Poder Executivo, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, o Ministério Público, as polícias e as instituições da sociedade civil que acolhem a execução das penas e medidas em meio aberto. O nível de sustentabilidade político-institucional bem como a sua capacidade de fazer frente ao encarceramento dependem diretamente do grau de

articulação, entendimento comum e alinhamento de metodologias e estratégias entre as instituições destacadas.

- o **Interatividade ou participação social:** Garantia da participação social não somente na fase da execução das penas ou medidas a partir do acolhimento das pessoas para o cumprimento em instituições da sociedade civil e inclusão em programas assistenciais e comunitários, mas também de forma estruturante desde a concepção da política penal alternativa e avaliação, como mecanismo de controle social. Esta participação, primordialmente com caráter deliberativo, deve ser garantida em instâncias como conselhos, comitês, comissões, grupos de trabalhos e outras estruturas.
- o **Interdisciplinaridade:** Para a garantia da efetividade das diversas modalidades de alternativas à prisão deve-se consolidar estruturas técnicas com saberes e especialidades adequadas, capazes de dar suporte à execução, bem como implementar e acompanhar as metodologias adotadas.

De uma forma geral, este Plano Educacional está centrado nos três postulados que orientam a política de alternativas penais, conforme previsto no produto 1 desta consultoria, sendo eles:

- Intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa;
- Dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas em alternativas penais;
- Ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento.

QUADRO 1: Cursos oferecidos e carga horária

ESCOPO	CURSO	MÓDULO	QTDE HORAS
Parâmetros conceituais do modelo de gestão	Modelo de Gestão 40 horas	Histórico da política penal e das alternativas penais no Brasil	10
		Postulados, princípios e diretrizes para as alternativas penais no Brasil	10
		Modelo de gestão - Responsabilidades - Central Integrada de Alternativas Penais - Redes e participação social	20
Formação para acompanhamento à execução das alternativas penais	Metodologias transversais da política de alternativas penais 60 horas	Conciliação, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa	60
		Acompanhamento às alternativas penais 40 horas	Medidas cautelares diversas da prisão
	Transação penal	8	
	Suspensão condicional do processo	8	
	Suspensão condicional da pena privativa de liberdade	8	
	Penas restritivas de direito	8	

	Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres 60 horas	Serviços de responsabilização, medidas cautelares e Grupos reflexivos	60
TOTAL			200 h

QUADRO 2: Mínimo de horas exigidas por modalidade de alternativa penal

Item	Modalidade de alternativa penal	Cursos - Módulos exigidos	Mínimo de horas	Total geral mínimo exigido
1	- Medidas cautelares diversas da prisão - Transação Penal - Suspensão condicional do processo - Suspensão condicional da pena - Penas restritivas de direito	Modelo de Gestão	40 horas	140 horas
		Metodologias transversais da política de alternativas penais	60 horas	
		Acompanhamento às alternativas penais	40 horas	
2	Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres	Modelo de Gestão	40 horas	180 horas
		Metodologias transversais da política de alternativas penais	60 horas	
		Serviços de responsabilização, medidas cautelares e Grupos reflexivos	60 horas	

OBS: Se a pessoa executa os itens 1 e 2, o total de horas deve ser de 220, considerando os cursos exigidos no item 1 + o curso “serviços de responsabilização, medidas cautelares e grupos reflexivos”.

ESCOPO I

**PARÂMETROS CONCEITUAIS DO
MODELO DE GESTÃO**

MODALIDADE: Formação geral

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO 1

MODELO DE GESTÃO PARA A POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS

CARGA HORÁRIA: 60 horas

JUSTIFICATIVA

No final de 2015 a Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP/DEPEN/MJ, em parceria com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas realizou a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de um modelo de gestão para a política de alternativas penais, modelo que abrange, além do desenvolvimento de metodologias de acompanhamento a cada uma das modalidades de alternativas penais, o desenvolvimento de processos formativos para os diferentes sujeitos que atuam no campo das alternativas penais.

A partir do início da consultoria, a CGAP constituiu um Grupo de Trabalho para as Alternativas Penais, com a participação de especialistas, gestores e técnicos do campo das alternativas penais, de todas as regiões do Brasil, com o objetivo de consolidar um espaço de contínuo diálogo sobre os produtos desenvolvidos na consultoria, contribuindo para a formulação de um modelo de gestão.

O modelo de gestão desenvolvido ao longo de um ano a partir desta consultoria e em sintonia com o acúmulo do Grupo de Trabalho, estão sistematizados neste Plano Educacional. Este processo formativo considera a importância de contextualização do campo das alternativas penais a partir de uma análise crítica à política penal brasileira; passa pelo conhecimento das instituições que compõem o sistema de alternativas penais, suas responsabilidades e a estruturação de uma Central Integrada de Alternativas Penais; apresenta as especificidades formativas para o acompanhamento a cada um dos tipos de alternativas penais, considerando a necessidade de uma intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa; a dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas em alternativas penais; a ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento.

O curso aqui apresentado destina-se à implantação, aprimoramento, adequação, nivelamento e sistematicidade de um modelo de gestão que vem sendo fomentado pela Coordenação Geral de Alternativas Penais, processo este que envolve, necessariamente, a formação de todas as pessoas que atuam no campo das alternativas penais, pelos diferentes entes federativos, em todas as regiões do Brasil.

OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante tomar contato com o modelo de gestão desenvolvido e incentivado pela Coordenação Geral de Alternativas Penais, tendo como objetivo criar as condições técnicas e operacionais para a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas, buscando delinear metodologias e práticas para cada uma das modalidades de alternativas penais que assegurem melhores

condições de trabalho para os sujeitos que atuam no campo das alternativas penais, bem como privilegiando o respeito e garantia dos direitos das pessoas que acessam o sistema penal, responsabilizando estados e União para a efetiva garantia dos serviços penais, para a defesa e promoção dos direitos humanos, e para que sejam assegurados o respeito à dignidade e a garantia da liberdade e fomentando ações e estratégias de redução dos índices de encarceramento.

PÚBLICO-ALVO

Servidores das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, junto ao Poder Executivo e Sistema de Justiça; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de alternativas penais, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão da Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP/DEPEN/MJ, assegurando o acompanhamento adequado a cada uma das modalidades de alternativas penais, tal como previsto em lei, bem como promovendo o acesso às políticas públicas e sociais para as pessoas em alternativas penais, de acordo com as demandas apresentadas em cada caso.

O desenvolvimento desta competência dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Obter conhecimento crítico sobre o sistema penal brasileiro, identificando os desafios para garantir a utilização das alternativas penais como intervenção penal mínima e efetiva substituição ao cárcere, promovendo a diminuição do encarceramento de pessoas;
2. Identificar, diferenciar e articular as metodologias adequadas a cada caso trazido ao sistema penal com vistas a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;
3. Identificar os atores e responsabilidades para o desenvolvimento adequado da política de alternativas penais, bem como os fluxos, rotinas e procedimentos do Modelo de Gestão para as alternativas penais, a partir de

metodologias que privilegiem e promovam o protagonismo e autonomia das pessoas em alternativas penais;

4. Operar com as diversas instâncias e instituições que compõe a política de alternativas penais de modo dinâmico e integrado, garantido a efetiva participação da sociedade civil.

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Este curso pode ser realizado em qualquer espaço adequado a processos formativos, principalmente privilegiando a facilidade de acesso para todas as pessoas convidadas a integrar a formação, bem como que disponha das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das dinâmicas que cada módulo exigem.

A formação integral de 260 horas poderá ser dividida por cursos e estes ainda podem se subdividir por módulos, de forma a possibilitar adequação dos horários para promover maior capilaridade, oportunidade e aproveitamento pelos participantes.

O curso poderá contar com a participação de um ou vários facilitadores, inclusive com convidados especialistas em temáticas específicas, para apresentarem experiências, vivências, dinâmicas e conteúdos próprios.

As estratégias de aprendizagem envolvem vivências com as experiências em cursos, dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.

PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de alternativas penais;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar;

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do modelo de gestão da CGAP/Depen, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos por este modelo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA³⁵

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS E CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 2015.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES. **Modelo de Gestão para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2016. (1)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BARATTA, Alessandro. **Princípios do direito penal mínimo. Para uma teoria dos direitos humanos como objeto e limite da lei penal.** Tradução de Francisco Bissoli Filho. *Doctrina Penal. Teoria e prática em las ciências penais.* Ano 10, n. 87. P. 623-650.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 7.209, de 11 de julho de 1984.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm. Acesso em outubro de 2015.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm. Acesso em julho de 2015.

BRASIL. **Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 1995.*

BRASIL. **Lei 9.714/98, de 25 de novembro de 1998.** Altera dispositivos do decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 1998.*

³⁵ As referências aqui apresentadas são aquelas que devem ser utilizadas nos processos de desenvolvimento dos planos de aula, momento em que novas referências, sobretudo àquelas ligadas aos componentes curriculares, deverão ser acrescentadas.

BRASIL. **Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 2001.

BRASIL. **Lei 12.403, de 04 de maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em outubro de 2015.

_____. **Anteprojeto de Lei que cria o Sistema Nacional de Alternativas Penais - SINAPE.** Brasília, 2014.

DE CASTRO, Lola Aniyar. **Criminologia da libertação.** Rio de Janeiro: Revan: OCC, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Petrópolis, Vozes, 1987.

MARTINHO, Cassio. **Redes uma Introdução as Dinâmicas da Conectividade e da Auto-organização.** WWF, 2004.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos.** Genebra: Organização das Nações Unidas, 1955. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisoneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/regras-minimas-para-o-tratamento-dos-reclusos.html> . Acesso em agosto de 2015.

_____. **United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Mandela Rules).** Viena: Organização das Nações Unidas, 2015. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/commissions/CCPCJ/CCPCJ_Sessions/CCPCJ_24/resolutions/L6_Rev1/ECN152015_L6Rev1_e_V1503585.pdf. Acesso em agosto de 2015.

UNODC, Naciones Unidas, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. **Série de Manuales de Justicia Penal. Manual de principios básicos y prácticas prometedoras en la aplicación de medidas sustitutivas del encarcelamiento.** Nueva York, 2010. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/crimeprevention/Handbook_of_basic_principles_and_promising_practices_on_Alternatives_to_Imprisonment_Spanish.pdf. Acesso em outubro de 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, **Manual de direito penal brasileiro: parte geral / Eugenio Raúl Zaffaroni, José Henrique Pierangeli.** - 5. ed, rev. e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MODALIDADE: Formação geral

PLANO DE APRENDIZAGEM

CURSO 1

MODELO DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALTERNATIVAS PENAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas

COMPETÊNCIA: Executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão da Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP/DEPEN/MJ, assegurando o acompanhamento adequado a cada uma das modalidades de alternativas penais, tal como previsto em lei, bem como promovendo o acesso às políticas públicas e sociais para as pessoas em alternativas penais, de acordo com as demandas apresentadas em cada caso.

MÓDULO 1: Histórico da política penal e das alternativas penais no Brasil				
Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento crítico sobre o sistema penal brasileiro, identificando os desafios para garantir a utilização das alternativas penais como intervenção penal mínima e efetiva substituição ao cárcere, promovendo a diminuição do encarceramento de pessoas.				
Tempo total: 10 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Penas e prisões	- História das penas e das prisões	- Wacquant, 2001 - Depen, 2015	3 horas	
O cenário internacional e o encarceramento em massa no Brasil	- As Regras Mínimas para substituição ao encarceramento - O encarceramento no mundo - As regras para o desencarceramento	- UNODC - ONU, 2010 - De Castro, 2005 - Foucault, 1987 - Depen, 2015	3 horas	
O sistema penal, a necessidade de desencarceramento e o histórico das alternativas penais no Brasil	- O sistema penal no Brasil - Encarceramento em massa no Brasil - Histórico da política de alternativas penais	- Histórico legal - Depen, 2015 - Zaffaroni, 2004 - Depen, 2015	4 horas	

MÓDULO 2: Postulados, princípios e diretrizes para as alternativas penais no Brasil				
Objetivo de aprendizagem: Identificar, diferenciar e articular as metodologias adequadas a cada caso trazido ao sistema penal com vistas a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.				
Tempo total: 10 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa	- Postulados - Princípios - Diretrizes - Articulações entre conhecimentos, saberes e práticas	- Depen, 2016 (1)	3 horas	
Dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas em alternativas penais	- Postulados - Princípios - Diretrizes - Articulações entre conhecimentos, saberes e práticas	- Depen, 2016 (1)	3 horas	
Ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento	- Postulados - Princípios - Diretrizes - Articulações entre conhecimentos, saberes e práticas	- Depen, 2016 (1)	4 horas	

MÓDULO 3: Modelo de gestão				
Objetivo de aprendizagem:				
<p>1. Identificar os atores e responsabilidades para o desenvolvimento adequado da política de alternativas penais, bem como os fluxos, rotinas e procedimentos do Modelo de Gestão para as alternativas penais, a partir de metodologias que privilegiem e promovam o protagonismo e autonomia das pessoas em alternativas penais;</p> <p>2. Operar com as diversas instâncias e instituições que compõe a política de alternativas penais de modo dinâmico e integrado, garantido a efetiva participação da sociedade civil.</p>				
Tempo total: 20 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de justiça - Entes federativos - Sociedade Civil 	- Depen, 2016. (1)	5 horas	
Central Integrada de Alternativas Penais	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxos, dinâmicas, rotinas, procedimentos, saberes e técnicas 	- Depen, 2016. (1)	10 horas	
Redes e participação social	<ul style="list-style-type: none"> - Interdisciplinaridade - Interatividade - Conectividade e dinâmicas de rede - Participação social 	- Depen, 2016. (1) - Martinho, 2004.	5 horas	

ESCOPO II

**Formação para acompanhamento à
execução das alternativas penais**

MODALIDADE: Formação geral

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO 2

Metodologias transversais da política de alternativas penais

CARGA HORÁRIA: 60 horas

JUSTIFICATIVA

As mudanças consolidadas no campo das alternativas penais, sistematizadas por consultoria especializada para o desenvolvimento de um modelo de gestão para a política de alternativas penais, destaca a necessidade de alteração na abordagem dos serviços de acompanhamento desenvolvido por todos os atores que atuam no campo das alternativas penais. Esta alteração propõe práticas, procedimentos, abordagens diferentes do que tradicionalmente se constituía nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas, antes focadas em monitoração e fiscalização, além de identificarem a pessoa em cumprimento como “beneficiário”, “cumpridor” ou “apenado”, o que marca a concepção anterior, arraigada em uma perspectiva de complementariedade ao sistema prisional como extensão do poder de punir do estado penal. O novo escopo das alternativas penais parte de estudos críticos e qualificados sobre os serviços de alternativas penais existentes no Brasil, bem como tem o enfoque agora centrado na necessidade de fazer frente ao encarceramento, tendo por princípio uma intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa. A partir deste enfoque, deve-se buscar adequar as terminologias, as abordagens, seus procedimentos e instrumentos de trabalho para o novo padrão detalhado nos Manuais de Gestão, e aqui apresentados em um Plano de Formação.

Neste curso se apresenta metodologias que buscam a promoção de uma mudança da cultura punitivista em voga no Brasil, a partir da intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa, bem como primando pela dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas envolvidas em conflitos e violências. As abordagens conciliatórias demandam uma mudança do paradigma litigioso tradicionalmente depositado no sistema penal, que desconsidera o protagonismo das partes na construção das soluções. Os institutos da mediação de conflitos e da justiça restaurativa, apesar da não previsão legal, vem sendo utilizados principalmente em algumas experiências nos JeCrim’s, e passam a ser acolhidos às alternativas penais de maneira transversal como métodos capazes de alterar um vício estrutural do processo penal, o de se apropriar dos conflitos desconsiderando os interesses das pessoas neles envolvidas.

Na busca por implementar as mudanças apresentadas neste documento, a CGPMA/DEPEN/Ministério da Justiça estabeleceu Acordo de Cooperação com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tendo por objetivo a ampliação da aplicação de alternativas penais, afirmando a necessidade de que **todo o campo de alternativas penais agreguem o enfoque restaurativo**, em substituição à privação de liberdade, contribuindo para o enfrentamento ao processo de encarceramento em massa.

Sendo assim, a adoção de um novo Modelo de Gestão passa, necessariamente, pela realização de processos formativos que possibilitem aos gestores e operadores das políticas de alternativas penais a incorporação de novos valores, conceitos e

práticas, incorporação esta que, todavia, não se dá de forma passiva ou subalternizada, mas sim mediante o diálogo crítico e a apropriação ativa de novas perspectivas de atuação profissional.

Este curso apresenta as metodologias de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa, com sua base principiológica, que deve orientar todas as práticas em alternativas penais. Esta mudança de concepção envolve, necessariamente, a formação de todas as pessoas que atuam no campo das alternativas penais, pelos diferentes entes federativos, em todas as regiões do Brasil.

OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante conhecer os princípios e metodologias da conciliação, da mediação de conflitos e da justiça restaurativa, promovendo junto aos sujeitos que atuam no campo das alternativas penais, a apropriação de metodologias e técnicas que assegurem a gradativa diminuição do encarceramento no Brasil e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

PÚBLICO-ALVO

Servidores das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, junto ao Poder Executivo e Sistema de Justiça; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de alternativas penais, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Este curso contribui para o desenvolvimento da(s) seguinte(s) competência(s):

Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias conciliatórias como a conciliação, a mediação e a justiça restaurativa, como abordagem transversal a todas as modalidades de alternativas penais, bem como a partir do desenvolvimento de programas

específicos de mediação ou práticas de justiça restaurativa no âmbito de execução da política de alternativas penais.

O desenvolvimento desta(s) competência(s) dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas de conciliação e mediação de conflitos, aprendendo a identificar, diferenciar e articular tais metodologias aos casos trazidos à esfera penal, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;
2. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas de justiça restaurativa, aprendendo a identificar, diferenciar e articular tais metodologias aos casos trazidos à esfera penal, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento, a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações e a participação da comunidade considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Este curso pode ser realizado em qualquer espaço adequado a processos formativos, principalmente privilegiando a facilidade de acesso para todas as pessoas convidadas a integrar a formação, bem como que disponha das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das dinâmicas que cada módulo exigem.

A formação integral de 260 horas poderá ser dividida por cursos e estes ainda podem se subdividir por módulos, de forma a possibilitar adequação dos horários para promover maior capilaridade, oportunidade e aproveitamento pelos participantes.

O curso poderá contar com a participação de um ou vários facilitadores, inclusive com convidados especialistas em temáticas específicas, para apresentarem experiências, vivências, dinâmicas e conteúdos próprios.

As estratégias de aprendizagem envolvem vivências com as experiências em cursos, dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.

PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de alternativas penais;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de mediação de conflitos e justiça restaurativa;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do modelo de gestão da CGAP/Depen, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos por este modelo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS E CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e Conselho Nacional de Justiça - CNJ. 2015.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Modelo de Gestão para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. 2016. (1)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Suspensão Condicional da Pena.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (2)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Elaboração de manual de procedimentos: Conciliação, Mediação e práticas de Justiça Restaurativa.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (3)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ACHUTTI, Daniel Silva. **Justiça Restaurativa e Abolicionismo Penal: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil**. Porto Alegre, 2012.

BARATTA, Alessandro. **Princípios do direito penal mínimo. Para uma teoria dos direitos humanos como objeto e limite da lei penal**. Tradução de Francisco Bissoli Filho. *Doctrina Penal. Teoria e prática em las ciências penais*. Ano 10, n. 87. P. 623-650.

BIANCHINI, Edgar Hrycylo. **Justiça Restaurativa**. Um desafio à práxis jurídica. Campinas, Servanda, 2012.

BOONEN, Petronella Maria. **A justiça restaurativa, um desafio para a educação**. São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=a+justi%C3%A7a+restaurativa+um+desafio+petrone Último acesso em junho de 2016.

BRANCHER, Leoberto; SILVA, Suxiâni. **Justiça para o século 21**. Instituinto práticas restaurativas e pacificando violências. Três anos de justiça restaurativa na capital gaúcha. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

BRASIL. **Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 1995.

BRASIL. **Lei 9.714/98, de 25 de novembro de 1998**. Altera dispositivos do decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 1998

BRASIL. **Lei 10.259, de 12 de julho de 2001**. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 2001.

BRASIL. Ministério da Justiça; PNUD. **Justiça Restaurativa: coletânea de artigos**. Brasília: MJ, PNUD, 2005.

Brasil, Secretaria da Reforma do Judiciário. **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Ministério da Justiça, Brasília, 2006.

CHAI, Cássius Guimarães (org.). **Mediação, Processo Penal e suas metodologias**. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão/ Jornal da Justiça/ Cultura, Direito e Sociedade (DGP/CNPq/UFMA. Coleção Global Mediation, Rio, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **Resolução 225**, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, maio de 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2289>. Último acesso em junho de 2016.

DE VITTO, Renato Campos; SLAKMON, Catherine, Renato Sócrates Gomes Pinto (Org.). **Justiça Restaurativa**. Ministério da Justiça/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD. Brasília, 2005.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de conflitos**. São Paulo, Palas Athena, 2012.

MIRANDA, Lucas Pereira de; LARA, Raquel Guimarães; Caio Augusto Souza (Org.). **Considere a alternativa: A experiência de implantação de práticas restaurativas no Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2015.

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. **Justiça Restaurativa: da teoria à prática**. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

PENIDO, Egberto de Almeida. **Justiça e educação: parceria para a cidadania em Heliópolis/SP: a imprescindibilidade entre Justiça Restaurativa e Educação**. Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, Porto alegre, 2008.

PRANIS, Kay. **Processos circulares**. São Paulo, Palas Athena, 2010.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas**. São Paulo, Método, 2008.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. São Paulo, Palas Athena, 2012.

MODALIDADE: Formação geral

PLANO DE APRENDIZAGEM

CURSO 2

Metodologias transversais da política de alternativas penais

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPETÊNCIA: Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias conciliatórias como a conciliação, a mediação e a justiça restaurativa, como abordagem transversal a todas as modalidades de alternativas penais, bem como a partir do desenvolvimento de programas específicos de mediação ou práticas de justiça restaurativa no âmbito de execução da política de alternativas penais.

Módulo 1: Conciliação, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa

Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas de conciliação e mediação de conflitos, aprendendo a identificar, diferenciar e articular tais metodologias aos casos trazidos à esfera penal, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Tempo total: 60 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Conciliação, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa	<ul style="list-style-type: none">- Conciliação: Princípios que orientam a prática; Previsão legal; Abordagens, integrantes e metodologia- Mediação de Conflitos: Princípios que orientam a prática; Abordagens, integrantes e metodologias; experiências em curso no Brasil- Justiça Restaurativa - Fundamentos e práticas: Origem histórica; princípios que orientam a prática;	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016 (1)- CNJ, 2016- Baratta, 2013- Vezzulla, 1995- Lederach, 2012- Achutti, 2012- Boonen, 2011- Pranis, 2010- Zehr, 2012	60 horas	

	Abordagens, integrantes e metodologias; JR no Brasil; JR comunitária; JR no sistema penal; Resolução CNJ; experiências em curso			
--	---	--	--	--

MODALIDADE: Formação de operadores das alternativas penais

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO 3

Acompanhamento às Alternativas Penais

CARGA HORÁRIA: 40 horas

JUSTIFICATIVA

Consultoria contratada a partir do Edital 07/2015, Projeto BRA/011/2014, desenvolveu a entrega de vários produtos que ao final integram um "Modelo de gestão para as alternativas penais, incluindo apresentação, histórico da política, diretrizes, princípios, descrição dos atores envolvidos, desenho de fluxos, capacitação, recursos necessários, indicadores e manual de procedimentos, elementos fundamentais para embasar as ações do Departamento Penitenciário Nacional quanto à implementação da política no país. (DEPEN, 2015, pg 2)

Neste curso apresentam-se, a partir de módulos específicos, metodologias para o acompanhamento de todas as modalidades de alternativas penais, considerando: Medidas cautelares diversas da prisão; Transação penal; Suspensão condicional do processo; Suspensão condicional da pena e Penas restritivas de direitos; agregando abordagens que considere metodologias, fluxos, rotinas de trabalho, a articulação necessária com o sistema de justiça e as redes parceiras para o acompanhamento de cada uma das modalidades de alternativas penais.

Este curso requer participação anterior nos cursos I e II, porque os conteúdos ali aplicados são condicionais para o desenvolvimento das metodologias que serão abordadas neste que se apresenta.

As metodologias apresentadas nestes módulos buscam a promoção de uma mudança da cultura punitivista em voga no Brasil, a partir da intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa, bem como primando pela dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas envolvidas em conflitos e violências. Esta mudança de concepção envolve, necessariamente, a formação de todas as pessoas que atuam no campo das alternativas penais, pelos diferentes entes federativos, em todas as regiões do Brasil.

OBJETIVOS

Este curso integra um conjunto de módulos que possibilita ao participante conhecer e apropriar-se de metodologias e técnicas para o acompanhamento das seguintes modalidades de alternativas penais: Medidas cautelares diversas da prisão; Transação penal; Suspensão condicional do processo; Suspensão condicional da pena e Penas restritivas de direitos; que assegurem a gradativa diminuição do encarceramento no Brasil e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

PÚBLICO-ALVO

Servidores das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, junto ao Poder Executivo e Sistema de Justiça; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com a política de alternativas penais, outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Este curso contribui para o desenvolvimento da(s) seguinte(s) competência(s):

Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias para o acompanhamento das seguintes modalidades de alternativas penais: Medidas cautelares diversas da prisão; Transação penal; Suspensão condicional do processo; Suspensão condicional da pena e Penas restritivas de direitos; que assegurem a gradativa diminuição do encarceramento no Brasil e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

O desenvolvimento desta(s) competência(s) dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das **Medidas Cautelares Diversas da Prisão**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;
2. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Transação Penal**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;

3. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Suspensão Condicional do Processo**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;
4. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Suspensão Condicional da Pena**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;
5. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das **Penas Restritivas de Direitos**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas;

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Este curso pode ser realizado em qualquer espaço adequado a processos formativos, principalmente privilegiando a facilidade de acesso para todas as pessoas convidadas a integrar a formação, bem como que disponha das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das dinâmicas que cada módulo exigem.

A formação integral de 260 horas poderá ser dividida por cursos e estes ainda podem se sub-dividir por módulos, de forma a possibilitar adequação dos horários para promover maior capilaridade, oportunidade e aproveitamento pelos participantes.

O curso poderá contar com a participação de um ou vários facilitadores, inclusive com convidados especialistas em temáticas específicas, para apresentarem experiências, vivências, dinâmicas e conteúdos próprios.

As estratégias de aprendizagem envolvem vivências com as experiências em cursos, dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.

PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de alternativas penais;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do modelo de gestão da CGAP/Depen, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos por este modelo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS E CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e Conselho Nacional de Justiça - CNJ. 2015.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES. **Modelo de Gestão para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. 2016. (1)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Conciliação, Mediação e práticas de Justiça Restaurativa.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (2)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Suspensão Condicional da Pena.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (3)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Medidas cautelares diversas à prisão.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (4)

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Penas Restritivas de Direito**. LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016. (5)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CHRISTIE, NILS. **Elementos de geografia penal**. Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade, vol XI. Rio de Janeiro, Ed Revan. 2002.

CHOUKR, Fauzi Hassan. **Audência de custódia: Resultados preliminares e percepções teórico-práticas**. Disponível em: <http://fhchoukr.jusbrasil.com.br/artigos/253238993/audiencia-de-custodia>. Último acesso feito em março de 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **Resolução 213**, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília, dezembro de 2015. Disponível em: <http://s.conjur.com.br/dl/resolucao-audiencias-custodia-cnj.pdf>. Último acesso em março de 2016.

DE CASTRO, Lola Aniyar. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan: OCC, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes, 1987.

ILANUD. **Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas**. Relatório final de pesquisa. Relatório da Coordenação Geral de Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça, Instituto Latino Americano das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Ilanud/Brasil. 2006.

KARAM, Maria Lúcia. **Juizados especiais criminais: a concretização antecipada do poder de punir**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

LEMBRUBER, Julita. **Monitorando a aplicação da Lei das Cautelares e o uso da prisão provisória nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo**. Instituto Sou da Paz e Associação pela Reforma Prisional. 2014. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/ley_das_cautelares_joint_report_espa_ol.pdf. Acesso em outubro de 2015.

PIMENTA, Izabella Lacerda. **Relatório sobre a implementação da política de monitoração eletrônica no país**. CGPMA/DEPEN/Ministério da Justiça: Brasília, 2015.

SOUZA, Guilherme Augusto Dornelles de. **Punir menos, punir melhor: discursos sobre crime e punição na produção de alternativas à prisão no Brasil**. Porto Alegre, 2014.

UNODC, Naciones Unidas, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Série de Manuales de Justicia Penal. **Manual de principios básicos y prácticas prometedoras en la aplicación de medidas sustitutivas del encarcelamiento.** Nueva York, 2010. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/crimeprevention/Handbook_of_basic_principles_and_promising_practices_on_Alternatives_to_Imprisonment_Spanish.pdf. Acesso em outubro de 2015.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, **Manual de direito penal brasileiro: parte geral** / Eugenio Raúl Zaffaroni, José Henrique Pierangeli. - 5. ed, rev. e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MODALIDADE: Formação de operadores das alternativas penais

PLANO DE APRENDIZAGEM

CURSO 3

Acompanhamento às alternativas penais

CARGA HORÁRIA: 40 horas

COMPETÊNCIA: Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias para o acompanhamento das seguintes modalidades de alternativas penais: Medidas cautelares diversas da prisão; Transação penal; Suspensão condicional do processo; Suspensão condicional da pena e Penas restritivas de direitos; que assegurem a gradativa diminuição do encarceramento no Brasil e a resolução de conflitos considerando a responsabilização, a reparação de danos, a restauração das relações, a participação da comunidade, o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Módulo 1: Medidas cautelares diversas da prisão.				
Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das Medidas Cautelares Diversas da Prisão, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas				
Tempo total: 8 horas				
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Medidas Cautelares Diversas da Prisão	<ul style="list-style-type: none"> - Base legal - Aplicabilidade - Metodologia de acompanhamento - Fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Depen, 2016. (1) - Bibliografia complementar 	8 horas	

Módulo 2: Transação Penal.

Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Transação Penal**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas

Tempo total: 8 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Transação Penal	<ul style="list-style-type: none">- Base legal- Aplicabilidade- Metodologia de acompanhamento- Fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016.- Bibliografia complementar	8 horas	

Módulo 3: Suspensão Condicional do Processo.

Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Suspensão Condicional do Processo**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Tempo total: 8 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Suspensão Condicional do Processo	<ul style="list-style-type: none">- Base legal- Aplicabilidade- Metodologia de acompanhamento- Fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016. (1)- Bibliografia complementar	8 horas	

Módulo 4: Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade.

Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Tempo total: 8 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade	<ul style="list-style-type: none">- Base legal- Aplicabilidade- Metodologia de acompanhamento- Fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016. (1)- Bibliografia complementar	8 horas	

Módulo 5: Penas Restritivas de Direito.

Objetivo de aprendizagem: Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento da **Pena Restritiva de Direito**, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos, com vista a garantir: a diminuição sistemática do encarceramento e a resolução de conflitos considerando o protagonismo, a dignidade e a liberdade das pessoas envolvidas.

Tempo total: 8 horas

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	DOCENTE
Pena Restritiva de Direitos	<ul style="list-style-type: none">- Base legal- Aplicabilidade- Metodologia de acompanhamento- Fluxos, rotinas, procedimentos e instrumentos de trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Depen, 2016. (1)- Bibliografia complementar	8 horas	

MODALIDADE: Formação de operadores das alternativas penais

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO 4

Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres

CARGA HORÁRIA: 60 horas

JUSTIFICATIVA

As ações de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres previstas na Lei Maria da Penha se inserem como parte integrante da política nacional de alternativas penais, o que demanda processo de formação de todos os sujeitos que atuam ou devam atuar em tais frentes de trabalho.

A Lei Maria da Penha surge para fazer frente à violência doméstica e familiar contra a mulher e destaca a necessidade de se consolidar uma política afirmativa e sistêmica, a partir do entendimento de que estamos diante de um fenômeno cultural e histórico de grande complexidade. Nesse sentido, a lei impõe desafios às instituições públicas e privadas para que se constitua uma ampla e eficiente rede de enfrentamento à violência contra a mulher, além de prever mecanismos de proteção inovadores, bem como destaca aqueles que, mesmo já existentes à época da promulgação da lei, precisam de atenção especial e maior investimento por parte do Estado. Quanto às ações com os homens autores de violências contra as mulheres, a lei também inova ao propor a constituição do comparecimento obrigatório a programas de cunho educativo e as medidas protetivas que determinam condições a serem cumpridas por eles.

As medidas protetivas para as mulheres, bem como todas as demais ações de proteção às mulheres previstos na Lei Maria da Penha estão dentro do escopo da política nacional para as mulheres. Nesses sentido, as ações a serem desenvolvidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais se referem primordialmente ao acompanhamento das medidas protetivas e demais ações que integram serviços de responsabilização para o homem autor de violências contra as mulheres, previstos na Lei Maria da Penha, porém obviamente é necessário pensar os conflitos e violências doméstica e familiar de forma relacional e com isso, a delimitação do *locus* das ações confere necessidade de alinhamentos das ações, principalmente a partir de articulação contínua com a rede de proteção à mulher.

O abrigamento das medidas protetivas de urgência e demais ações de responsabilização para homens, pela política nacional de alternativas penais, se constitui como um passo fundamental para a consolidação e expansão destas práticas, a partir de um alinhamento metodológico que busca contribuir para o fim das violências contra as mulheres no Brasil.

Devido ao escopo da política de alternativas penais, um curso específico para o tratamento do fenômeno das violências contra as mulheres é fundamental e várias são as recomendações por publicações no Brasil e internacionalmente, sobre uma carga horária mínima para atuar frente às violências de gênero, de forma que a carga horária deste curso é aquela mínima recomendada por especialistas neste âmbito.

Esta formação pretende apresentar breve histórico sobre o fenômeno das

violências contra as mulheres, bem como teorias, metodologias e experiências de serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres.

A formação contextualiza a Lei Maria da Penha, os avanços e desafios à sua efetividade, bem como os limites de uma resposta estritamente penal para o enfrentamento às violências contra as mulheres. Frente a este olhar, se propõe a estruturação de um serviço de acompanhamento às medidas protetivas e demais ações de responsabilização para homens, junto às Centrais Integradas de Acompanhamento às Alternativas Penais, com equipes e metodologias devidamente compostas a partir das orientações que serão apresentadas, e que deverão ser alinhadas com o sistema de justiça, a rede de proteção à mulher e a rede de inclusão social que atuam junto às alternativas penais, considerando também a sociedade civil organizada.

Esta formação apresenta mapeamento dos atores, processos de trabalho, descrição de procedimentos, proteção social e encaminhamentos às redes de apoio especializado em álcool e drogas, assistência social e profissionalização, fluxogramas e descrição de rotinas, delimitando um modelo de gestão para as medidas protetivas de urgência e demais ações de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres no Brasil, considerando as boas práticas em curso, como os Grupos Reflexivos a partir da iniciativa de instituições especializadas em gênero, com o foco na responsabilização dos homens e ruptura com os ciclos de violências.

Como resultado dos processos de formação espera-se consolidar serviços bem estruturados e integrados a este modelo de gestão a ser implantado junto aos serviços de execução em alternativas penais, buscando alinhar estrategicamente uma metodologia que possibilite ao Depen e aos estados e municípios fomentarem a implantação, o gerenciamento e acompanhamento das medidas protetivas e demais serviços de responsabilização para homens, previstas na Lei Maria da Penha, a partir de pactos a serem firmados entre os entes federativos, os atores do sistema de justiça, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher e a sociedade civil. Busca-se, pois, um alinhamento metodológico e político para os serviços destinados a homens no contexto de conflitos e violências doméstica e familiar, capaz de promover a disseminação dessas práticas de maneira estruturada, contribuindo para o enfrentamento às violências contra a mulher no Brasil.

OBJETIVOS

Este curso de formação inicial e continuada possibilita ao participante tomar contato com a política de enfrentamento às violências contra as mulheres, bem como com teorias, metodologias, técnicas e experiências para o desenvolvimento de serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres, considerando fluxos, rotinas de trabalho e redes parceiras, tendo como finalidade promover a ruptura com as violências contra as mulheres, bem como a responsabilização dos homens autores de violências, responsabilizando estados e União para a efetiva garantia dos serviços penais, para a defesa e promoção dos direitos humanos.

PÚBLICO-ALVO

Servidores das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais nas modalidades de medidas cautelares e medidas protetivas de urgência que obrigam o homem autor de violências contra as mulheres, e grupos reflexivos; Servidores do Sistema de Justiça que atuam no contexto da Lei Maria da Penha; juízes, promotores e defensores; gestores de políticas públicas intersetoriais; representantes de organizações e movimentos da sociedade civil que interagem com esses serviços; outros profissionais e pessoas interessadas.

COMPETÊNCIAS

Este curso contribui para o desenvolvimento da(s) seguinte(s) competência(s):

Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias para o desenvolvimento e acompanhamento de serviços de responsabilização tais como grupos reflexivos, medidas cautelares e demais medidas previstas em lei para homens autores de violências contra as mulheres.

O desenvolvimento desta(s) competência(s) dar-se-á por meio das seguintes ações profissionais (objetivos de aprendizagem):

1. Obter conhecimento crítico sobre a política de enfrentamento às violências contra as mulheres; o histórico da luta pelo fim das violências contra as mulheres; teorias feministas e sobre masculinidades; a Lei Maria da Penha, os avanços e desafios à sua efetividade, bem como os limites de uma resposta estritamente penal para o enfrentamento às violências contra as mulheres;
2. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das **medidas cautelares e medidas protetivas** estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as

mulheres; considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos;

3. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o desenvolvimento de técnicas de **grupos reflexivos** para homens autores de violências contra as mulheres; considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos.

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

Este curso pode ser realizado em qualquer espaço adequado a processos formativos, principalmente privilegiando a facilidade de acesso para todas as pessoas convidadas a integrar a formação, bem como que disponha das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das dinâmicas que cada módulo exigem.

A formação integral de 260 horas poderá ser dividida por cursos e estes ainda podem se sub-dividir por módulos, de forma a possibilitar adequação dos horários para promover maior capilaridade, oportunidade e aproveitamento pelos participantes.

O curso poderá contar com a participação de um ou vários facilitadores, inclusive com convidados especialistas em temáticas específicas, para apresentarem experiências, vivências, dinâmicas e conteúdos próprios.

As estratégias de aprendizagem envolvem vivências com as experiências em cursos, dinâmicas em grupo, exercícios de construção coletiva, exposições dialogadas, leitura de textos e exibição de filmes.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

- Sala com capacidade para o público convidado;
- Equipamentos audiovisuais (data-show, caixa de som);
- Outros materiais solicitados previamente pelo facilitador da formação.

PERFIL DOCENTE

- Profissional de nível superior;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas de alternativas penais;
- Cursos e experiência em conteúdos e práticas relacionadas a gênero;
- Experiência em mediação de processos de aprendizagem com grupos de adultos e em políticas setoriais de gênero;
- Domínio de todo o conteúdo apresentado neste Plano Educacional ou em Curso ou Módulo específico a ministrar

Este profissional deverá receber formação prévia acerca do modelo de gestão da CGAP/Depen, devendo estar alinhado, profissional e conceitualmente, com os princípios e diretrizes propostos por este modelo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS E CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e Conselho Nacional de Justiça - CNJ. 2015.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES. **Modelo de Gestão para a política de alternativas penais.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. 2016.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Conciliação, Mediação e práticas de Justiça Restaurativa.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Suspensão Condicional da Pena.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Medidas cautelares diversas à prisão.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Penas Restritivas de Direito.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Manual de gestão para as alternativas penais: Medidas protetivas de urgência e demais serviços de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres.** LEITE, Fabiana de Lima. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ACOSTA, Fernando; SOARES, Bárbara Musumeci. **Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos.** Rio de Janeiro: Iser/Depen/MJ, 2011.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. **Relações de gênero e sistema penal.** Violência e conflitualidade nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Organizador Rodrigo Ghiringhelli Azevedo. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2011.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; Ribeiro, Ludmila Mendonça; Ratton, José Luiz; Vasconcellos, Fernanda Bestetti; Borba, Clarissa Gavão Cavalcanti; Couto, Vinícius Assis; Silva, Camila da Costa. **A aplicação de medidas protetivas para mulheres em situação de violência nas cidades de Porto Alegre-RS, Belo Horizonte-MG e Recife-PE.** Porto Alegre, 2015.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia e feminismo.** O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. Carmem Hein de Campos, organizadora. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BATISTA, Nilo. **Só Carolina não viu - violência doméstica e políticas criminais no Brasil.** Disponível em: <http://www.crprj.org.br/publicacoes/jornal/jornal17-nilobatista.pdf>. Último acesso: dezembro de 2015.

BEIRAS, Adriano. **Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina - A condição feminina e a violência simbólica;** tradução Maria Helena Kuhner. - 1 ed. - Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 7.209, de 11 de julho de 1984.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm. Acesso em outubro de 2015.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7210.htm. Acesso em julho de 2015.

BRASIL. **Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 1995.

BRASIL. **Lei 9.714/98, de 25 de novembro de 1998.** Altera dispositivos do decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 1998

BRASIL. **Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. 2001.

BRASIL. **Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em outubro de 2015.

BLAY, Eva Alterman. **Feminismos e Masculinidades.** Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. Organização Eva Alterman Blay. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Brasília, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O poder judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha.** Brasília, 2013. Disponível em: http://www.amb.com.br/fonavid/Documento_Manual%20Maria%20da%20Penha.pdf. Último acesso: dezembro de 2015.

DE ANDRADE, Vera Regina Pereira. **A soberania Patriarca: O Sistema de Justiça Criminal no tratamento da violência contra a mulher.** São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Criminais, 2004.

DE CAMPOS, Carmem Hein. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DINIZ, Anaílton Mendes; do Vale, Valeska Nedefh; da Silva, Maria Magnólia Barbosa. **A polícia judiciária no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.** Fortaleza: Núcleo de Gênero Pró-Mulher do Estado do Ceará/ Ministério Público do Estado do Ceará, 2012.

LARRAURI, Elena. **Criminologia Crítica y Violencia de Género.** Madrid: Editorial Trota, 2007.

LARRAURI, Elena. **Mujeres y Sistema Penal.** Buenos Aires: IBdef, 2008.

LEITE, Fabiana; Lopes, Paulo Victor (orgs.) **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública.** Rio de Janeiro: ISER, 2013.

MARTINS, Ana Paula Antunes; Cerqueira, Daniel; Matos, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.** Nota Técnica. Brasília: Ipea, 2015.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, **Norma Técnica de Padronização. Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher - DEAMS.** Secretaria Nacional de Segurança Pública. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2006.

MONTENEGRO, Marília. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica**. Rio de Janeiro: Ed Revan, 2015.

RODRIGUES, Carla. **Butler e a desconstrução do gênero**. Estudos Feministas, Florianópolis, 2015.

SALAS, Roberto Garda; Rojas, Fernando Huerta. **Estudios sobre la Violencia Masculina**. Hombres por la Equidade a.c. Coordinadores Roberto Garda Salas y Fernando Huerta Rojas, México, Distrito Federal, 2007.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES. **Diretrizes para Implantação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores**. Secretaria de enfrentamento à violência contra as mulheres. Presidência da República. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>. Último acesso: dezembro de 2015.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; Lago, Mara Coelho de Souza; Beiras, Adriano; Climaco, Danilo de Assis. **Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino americanas**. Organizadores Maria Jacy Filgueiras Toneli [et al.], Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Lei Maria da Penha: como aplicar no dia a dia**. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - COMSIV. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal/conheca-o-tjmg/estrutura-organizacional/atendimento-a-mulher/cartilhas-e-manuais/>. Último acesso em dezembro de 2015.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015 - Homicídios de mulheres no Brasil**. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2015.

MODALIDADE: Formação de operadores das alternativas penais

PLANO DE APRENDIZAGEM

CURSO 4

Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPETÊNCIA: Desenvolver e executar, nos níveis gerencial e operacional da política de alternativas penais, metodologias para o desenvolvimento e acompanhamento de serviços de responsabilização tais como grupos reflexivos, medidas cautelares e demais medidas previstas em lei para homens autores de violências contra as mulheres.

Módulo Único: Serviços de Responsabilização e Grupos Reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres.			
Objetivo de aprendizagem:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Obter conhecimento crítico sobre a política de enfrentamento às violências contra as mulheres; o histórico da luta pelo fim das violências contra as mulheres; teorias feministas e sobre masculinidades; a Lei Maria da Penha, os avanços e desafios à sua efetividade, bem como os limites de uma resposta estritamente penal para o enfrentamento às violências contra as mulheres; 2. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o acompanhamento das medidas cautelares e medidas protetivas estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as mulheres; considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos; 3. Obter conhecimento das teorias, metodologias e técnicas para o desenvolvimento de técnicas de grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres; considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos. 			
Tempo total: 60 horas			
CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES	MATERIAL DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
			DOCENTE

<p>Serviços de Responsabilização e Grupos Reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres.</p>	<p>- Histórico do enfrentamento às violências contra as mulheres</p>	<p>- Depen, 2016. (1)</p> <p>- eferencias complementares</p>	<p>10 horas</p>	
	<p>- Teorias feministas e das masculinidades</p>	<p>- Depen, 2016 (1)</p> <p>- Referencias complementares</p>	<p>10 horas</p>	
	<p>- Lei Maria da Penha e Rede de Proteção à mulher vítima de violências</p>	<p>- Depen, 2016 (1)</p> <p>- Referencias complementares</p>	<p>10 horas</p>	
	<p>- Medidas cautelares e medidas protetivas estabelecidas por lei para homens autores de violências contra as mulheres</p>	<p>- Depen, 2016 (1)</p> <p>- Referencias complementares</p>	<p>10 horas</p>	
	<p>- Grupos reflexivos</p>	<p>- Depen, 2016 (1)</p> <p>- Referencias complementares</p>	<p>20 horas</p>	

CONCLUSÃO

Os cursos aqui apresentados têm como foco uma mudança de concepção e práticas estabelecidas no campo das alternativas penais, e busca disseminar em processos de formação os mais diferentes atores que atuam e interagem com a política de alternativas penais, buscando configurar uma estratégia efetiva para implantação do Modelo de Gestão para a Política Nacional de Alternativas Penais desenvolvido pela Coordenação Geral de Alternativas Penais - CGAP/DEPEN/MJ.

Os cursos aqui propostos consideram como pressuposto as diferenças presentes entre os integrantes que irão compor as turmas a serem formadas, entendendo que os diversos campos de saber e atuação podem e deve convergir como oportunidades para o fortalecimento das redes que sustentam o campo das alternativas penais no Brasil, buscando superar os obstáculos institucionais que costumam impedir o aprimoramento das práticas e consolidação de novos saberes.

Busca-se, pois, com a efetivação deste processo formativo, superar saberes e práticas litigiosas e punitivistas, com o desenvolvimento de saberes, práticas e competências baseados em modelos conciliatórios, restaurativos, emancipatórios e libertários, tendo como horizonte um estado menos excludente e persecutório.

Como se verá, felizmente o que se traz aqui é sistematização de experiências e teorias que há muito vem sendo desenvolvidas por pessoas e comunidades em diversas localidades espalhadas pelo mundo, agregados neste produto para compor um campo de saber aqui apresentado como sistema de alternativas penais.

Destaca-se que este processo formativo não dispensa a necessidade de constante atualização e formação aos profissionais que atuam no campo das alternativas penais. Existem especializações e cursos mais aprofundados com o foco em metodologias conciliatórias e despenalizadoras, tais como cursos para a

mediação de conflitos, cursos de justiça restaurativa, cursos para ações focadas na reversão das violências contra as mulheres, dentre outros, que poderão ser buscados para maior acúmulo e domínio pelos profissionais. Este processo formativo aqui proposto sistematiza o conteúdo mínimo a ser assimilado pelos atores que se inserem no campo das alternativas penais.

Cabe ainda ressaltar a importância de que cada curso aqui apresentado seja desdobrado em planos de aula e atividades, de modo a assegurar, sem prejuízo de garantia das especificidades territoriais, de regimes e de políticas estaduais, a unidade necessária à implantação de uma política nacional de alternativas penais.

Sugere-se que a CGAP busque constituir e efetivar este curso dentro da Escola de Serviços Penais do Depen, disseminando-o para as Escolas estaduais e garantindo que a partir de 2017 o curso completo seja oferecido em todas as regiões do Brasil, uma vez que somente a partir da interiorização de processos formativos será possível promover a apropriação, por toda a rede constitutiva do campo das alternativas penais, este novo Modelo de Gestão para as alternativas penais, bem como garantir que esta disseminação efetivamente contribua para uma mudança cultural substancial no Brasil, que ainda tem o aprisionamento como resposta predominante para os conflitos e violências.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR UTILIZADA

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Elaboração de Planos Educacionais:** Produto 04 da Consultoria Nacional Especializada para Formulação de Modelo de Gestão para a Política Prisional. MELO, Felipe Athayde Lins de. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

_____. **Edital 011/2014. Contratação de Consultoria Nacional Especializada Para Formulação de Modelo Gestão de Alternativas Penais.** Brasília, 2015.